



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO
DE SANTANA DO IPANEMA- ANO 2024 -**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h00min, foi realizada a Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Santana do Ipanema-AL, remotamente, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, assistido pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe do Setor de Correições, Normatização e Processos, pelo Chefe do Setor de Consolidação de Dados e Assistente do Setor de Consolidação de Dados, respectivamente, Antonio Idalino dos Santos, José Sóstenes Nascimento de Lima, José Humberto da Cunha Vassalo e Leonardo José Veloso da Silva. Também presentes o Dr. Henrique Costa Cavalcante, Juiz do Trabalho Titular, o Juiz Substituto, Dr. Ednaldo da Silva Lima, o Dr. Raoni de Mattos Santos, Diretor de Secretaria, e demais servidores da unidade. O Edital divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 2 de maio de 2024, Edição 3962/2024, na página 33, tornou pública a Correição Ordinária. O formato remoto foi em razão das obras estruturais por que passa o prédio da Vara. O Corregedor iniciou a Sessão Solene saudando todos os presentes, e disse da sua satisfação em realizar a Correição na unidade, ainda que de forma remota. De pronto, passou a palavra ao Secretário da Corregedoria, que, na sequência, foi convidado a apresentar os dados previamente coletados. Apresentou a metodologia a ser utilizada na exposição, destacando a importância contínua do enfoque pedagógico historicamente aplicado nas correições da Região. Estimulou a utilização das ferramentas disponíveis para identificar incorreções nas movimentações e possíveis atrasos nos procedimentos, com destaque especial para o importante papel dos painéis de BI (Business Intelligence). Destacou a importância do recurso tecnológico disponibilizado para a gestão e controle do fluxo processual da unidade, enfatizando sua alta efetividade no acompanhamento dos processos em tempo real.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 2

Enalteceu a importância de uma relação de parceria focada na gestão colaborativa, ressaltando o apoio às unidades para melhorar seus números e enfatizou a busca por melhorias na gestão dos processos. Prosseguiu a apresentação, estabelecendo como período correicional o que vai de abril de 2023 a março de 2024. Discutiu os desafios para alcançar a Meta 1 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), mencionando a eliminação da cláusula de barreira. O Corregedor defendeu a manutenção da cláusula de barreira no CNJ, argumentando que sua exclusão prejudicaria as unidades mais produtivas, como também a GECJ. Ressaltou que ela protege as unidades que possuem um acervo enxuto, garantindo, de certo modo, a justiça e a equidade no sistema. Entende que a Anamatra deveria se posicionar e buscar soluções que garantam a equidade para todas as unidades, sugerindo um debate mais amplo sobre o tema. O Juiz Substituto falou que a entidade já está fazendo gestões no sentido de contornar o problema. O Secretário da Corregedoria falou que a unidade ostenta um satisfatório índice de sentenças líquidas. Reconheceu o histórico de excelência da Região nesse quesito, destacando os inúmeros benefícios que a prolação desse tipo de sentenças proporciona, tanto para a Justiça quanto para a sociedade como um todo, especialmente a redução do tempo de duração dos processos e conseqüente aumento da produtividade e a melhora na qualidade dos serviços prestados. Ao comentar a taxa de conciliação, o Corregedor enfatizou a importância de respeitar a independência e o posicionamento próprio de cada Juiz, reconhecendo que cabe a cada magistrado decidir sobre os termos da conciliação ainda que exista divergência de entendimento entre o magistrado e as partes envolvidas. O Juiz Titular esclareceu que, via de regra, não concilia casos que envolvam valores incontroversos, que dispensam a assinatura da CTPS ou cláusula de renúncia geral, envolvendo a quitação geral de contratos. Narrou um caso específico de um processo contra um banco onde havia cláusulas abusivas, uma delas dando quitação do contrato de trabalho, e mencionou que o TRT havia mantido sua decisão de não homologar o acordo proposto. Acrescentou que houve recurso, por parte da reclamante, ao TST (Tribunal Superior do Trabalho), que acabou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 3

homologando o acordo original, com fundamento discutível entendendo tratar-se de Homologação de Transação Extrajudicial- HTE, entendimento com o qual não concordou, mas por uma questão processual homologou posteriormente a desistência então requerida. Deixou claro que não se opõe de modo algum à conciliação em si, mas sim a acordos que sejam prejudiciais aos direitos dos trabalhadores. Reiterou que a conciliação deve ser um instrumento para a resolução justa dos conflitos, e não um mecanismo para pressionar as partes a aceitarem acordos desfavoráveis, defendendo que a prioridade deve ser a resolução justa e equitativa dos conflitos, respeitando-se os direitos e garantias das partes envolvidas. O Corregedor comentou um caso específico que tramitou no TST versando sobre doença ocorrida após o contrato de trabalho que poderia corroborar a situação exposta pelo Juiz Titular. O Diretor Raoni, em aparte, destacou o empenho da unidade em superar a Meta 3, do CNJ, que trata da conciliação, quando se exige um índice de 40% ou a aplicação da cláusula de barreira, conforme parâmetros estabelecidos pelo CSJT e CNJ, ressaltando a existência de uma regra interna mais rigorosa imposta pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, razão por que solicita a revisão da cobrança do cumprimento da Meta 3 pela unidade, considerando que a unidade já atende aos critérios estabelecidos pelos órgãos superiores, demonstrando efetividade na conciliação, acrescentando que a vara enfrenta particularidades que impactam o processo de conciliação, exigindo portanto um olhar diferenciado na avaliação do cumprimento mencionado, com a imposição da regra interna representando um desafio adicional à unidade, dificultando, portanto, o alcance dessa meta. O Juiz Titular ratificou a fala do Diretor de Secretaria destacando que a exigência interna para o alcance da meta de conciliação na vara está mais rigorosa do que os parâmetros do CSJT e CNJ. Apesar disso, ele ressaltou que os índices de conciliação vêm apresentando melhora contínua, mesmo sob essas imposições mais rígidas, demonstrando uma tendência ascendente. O Secretário da Corregedoria reconheceu a relevância da questão levantada sobre o cumprimento da meta de conciliação, afirmando que há um equívoco de interpretação sobre as



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 4

exigências para o alcance da meta e que conversará com a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica para investigar a fundo a questão enfatizando a necessidade de flexibilidade, ressaltando que a meta pode ser cumprida por meio da aplicação de um dos dois critérios: cláusula de barreira ou aumento percentual em relação ao ano anterior. Destacou o progresso da unidade, reconhecendo o significativo aumento do índice de conciliação, de 17,8% para 37%, ao longo dos últimos exercícios correicionais, demonstrando o esforço e o compromisso da equipe. Prosseguindo, o Secretário da Corregedoria informou que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho Justiça do Trabalho implementou uma nova metodologia para contagem de processos, unificando as etapas de liquidação e execução em "fase de cumprimento de sentença e execução de títulos extrajudiciais". Essa mudança visa otimizar o acompanhamento do fluxo processual e facilitar a análise de indicadores de desempenho. Pontuou, ainda, que a taxa de congestionamento do Tribunal atingiu um recorde de 68,5%, com a redução de mais de 5.000 processos na fase de cumprimento de sentença, graças ao projeto "Debutantes" cuja metodologia e os seus resultados serão sucintamente apresentados nesta ata. Parabenizou a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema pela evolução significativa na taxa de liquidação de processos, que saltou de 81% para 91%, em quatro anos, conquista que demonstra o compromisso da unidade com a celeridade processual e a efetividade da justiça, uma vez que as sentenças líquidas garantem aos credores a segurança jurídica necessária para a cobrança de seus direitos e proporciona a otimização do fluxo processual, contribuindo para a redução do congestionamento e a liberação de recursos (materiais, humanos, de tempo, etc) para novos casos. O Corregedor congratulou-se com todos os envolvidos nessa conquista e desejou que a Vara continue aperfeiçoando seus métodos de trabalho para alcançar resultados ainda mais expressivos no futuro. No que se refere à Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento, o Juiz Titular informou que o Diretor de Secretaria conseguiu dois novos peritos médicos que se dispuseram a realizar essas perícias na Vara, o que irá conferir mais celeridade aos processos. O Juiz Substituto mencionou que existem



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 5

fisioterapeutas que têm realizado um bom trabalho na capital, ficando de fornecer os seus nomes. O Corregedor destacou a importância de perícias médicas feitas por fisioterapeutas na Região, especialmente versando sobre casos musculoesqueléticos. Essa iniciativa, antes limitada, teve um marco importante com a decisão do Tribunal Regional de acolher integralmente a perícia realizada por esses profissionais. A medida garante maior expertise em casos específicos e mais agilidade nos processos, beneficiando tanto a vara quanto os jurisdicionados. A Vara foi elogiada pelo Secretário da Corregedoria pela redução do congestionamento na fase de cumprimento de sentença. Mencionou a existência de desafios e percalços existentes no Painel Luz, devido à mudança de metodologia recentemente impressa, exigindo reavaliação e soluções, para isso tendo sido convidado um servidor do TRT da 16ª para dar suporte de TI no Regional. Informou, ainda, que o iGest apresentou melhora substancial em dezembro de 2023 em relação ao de março, com cinco varas da Região colocando-se entre as melhores e apenas duas colocadas entre as 25% piores, indicando aumento na eficiência e evolução positiva no iGest e, portanto, nos resultados estatísticos. Na mesma esteira, o Secretário reconheceu e elogiou o grande interesse do Diretor de Secretaria Raoni pela gestão de processos e pela utilização de ferramentas, destacando sua postura vibrante, proativa e obstinada, buscando criar um ambiente motivador para o desenvolvimento estatístico da unidade. O Diretor de Secretaria observou ter tido a unidade um ótimo resultado nos três primeiros trimestres, alertando para a queda de desempenho no último trimestre, ressaltando a importância de manter o gás e o foco nos últimos meses do ano para alcançar a melhor posição possível na avaliação final. O Secretário da Corregedoria discorreu sobre as vantagens da colocação de processos com acordo na fase de cumprimento de sentença e os impactos disso decorrentes, encerrando a apresentação com a exortação à utilização das ferramentas de gestão para o prosseguimento da evolução. Acrescentou que a unidade teve um baixo índice de absenteísmo e valorizou as boas relações interpessoais, lamentando não estar presencialmente na unidade para o costumeiro momento de confraternização que é sempre subsequente à sessão de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 6

correição. Retomando a palavra, o Desembargador Corregedor agradeceu ao Secretário da Corregedoria pela exposição detalhada que possibilitou a demonstração do trabalho realizado pela vara, dando parabéns a toda equipe pelos resultados obtidos. Em seguida, franqueou a palavra aos presentes.

PRONUNCIAMENTO DOS SERVIDORES: O Diretor de Secretaria, Raoni Mattos, após cumprimentar todos os presentes, se disse feliz pelo momento da correição e também com a efetivação da reforma, em fase de finalização, lembrando de ter sido reivindicação sua ao final da última correição, agradecendo o empenho da administração em proporcioná-la, bem como o dinamismo e diligência da Coordenadoria de Manutenção e Projetos em executá-la. Ressaltou que ela trará melhorias no meio ambiente de trabalho e no atendimento aos jurisdicionados. Agradeceu os bons préstimos do Secretário da Corregedoria, nos constantes contatos com ele, mantendo sempre aberta a porta do diálogo, e elogiou o Corregedor pela implantação dos painéis de BI, reconhecendo a sua importância para a atividade-fim, inclusive pelo fato de que, pela primeira vez, as 22 unidades jurisdicionais de primeiro grau foram premiadas, o que atesta a sua importância, para as varas, para a gestão estratégica e Corregedoria. Avocou a sua experiência como participante da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau e do Subcomitê de Orçamento do Primeiro Grau de Jurisdição para respaldar o interesse e relevância dos dados estatísticos dentro da organização do Regional. Ressaltou que, por vezes, os números frios nem sempre refletem o real empenho da equipe, razão por que fez questão de agradecer a cada servidor e terceirizado pelo seu contributo. Agradeceu também aos magistrados que gerem a unidade pelo tratamento cordial e respeitoso, reconhecendo ser a experiência de servidores que trabalharam em outros regionais um fator importante para a evolução da unidade. Por fim, reiterou sua ambição de conquistar o prêmio mérito ouro de produtividade, após as duas pratas conseguidas e teceu mais elogios à equipe da unidade e da Corregedoria.

PRONUNCIAMENTO DOS MAGISTRADOS: O Juiz Substituto agradeceu a toda a equipe da Vara, em especial ao Diretor de Secretaria Raoni, pela diligência na execução do trabalho, sua



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 7

expertise na utilização dos painéis de BI, fato que o faz recomendar como consultor para alguns diretores nos lugares onde atua como juiz volante. Por fim, parabenizou a todos pela melhora no desempenho e expressou sua confiança de que a Vara continuará a evoluir doravante, galgando o destaque de que é merecedora. O Juiz Titular, após cumprimentar novamente todos os presentes, agradeceu a presença e atuação da Corregedoria na unidade, reconhecendo a importância do olhar externo para o diagnóstico e orientação da Vara na sua dimensão colaborativa, ressaltando que o Diretor de Secretaria consegue ter esse olhar de fora mesmo estando dentro. Elogiou a equipe pela dedicação, afirmando que nunca teve uma equipe tão boa do ponto de vista técnico, de lealdade e da alegria reinante no ambiente de trabalho, na questão de relações humanas. Agradeceu ao Juiz Substituto pelo suporte, e pela sua substituição em virtude do gozo de férias, seu trabalho e se comprometeu a realizar uma leitura interna das informações recebidas para identificar pontos de melhoria. Ressaltou que a prestação jurisdicional tem nos números o seu resultado, e em que pese a sua importância, não pode a vara funcionar apenas em função destes, prejudicando a vida real, mas levando sempre em consideração as pessoas envolvidas. E mais ainda, normalmente são pessoas em situação vulnerável que perderam os seus empregos, acrescentou. Reconheceu que os índices de IDH da região onde fica a Vara são muito baixos, e devem ser considerados na sua atuação, especialmente na defesa dos direitos dos trabalhadores, sem que isso signifique parcialidade. Observam-se os princípios protetivos mas sem esquecer do ideal de justiça que deve ser prioritário na atuação do Poder Judiciário. Afirmou que todos os servidores devem dar o melhor de si, até mesmo pelas condições de vida e de trabalho, inclusive vida social, conforto e remuneração, que é muito superior à média desses jurisdicionados em função de quem se trabalha. Explicando que a Vara ordinariamente faz reuniões de acompanhamento para analisar os processos mais antigos, incluindo a busca de soluções para a questão dos precatórios, além de proceder à revisão constante da pauta de audiências, solicitou que possam designar audiências para a última semana de junho (do dia 25 até o dia 28), que seriam



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 8

adiadas em face do contido no Ato Conjunto 04/2024, por força de necessidade decorrente do projeto "Efetiva", de forma a evitar a dilatação dos respectivos prazos e melhoria da fase de conhecimento. Agradeceu a todos pela colaboração, incluindo os servidores terceirizados, da segurança e da limpeza, que dão o suporte de qualidade de vida necessário ao funcionamento da Vara, e finalizou seu pronunciamento se comprometendo a trabalhar com o fito de melhorar ainda mais o seu desempenho.

PRONUNCIAMENTO DO CORREGEDOR: o Corregedor, de pronto, deferiu o pleito efetuado, e com o aval do Secretário da Corregedoria, que se disse conhecedor do zelo da unidade em gerir os seus processos, não antevendo qualquer prejuízo ao Projeto Efetiva, pelo contrário, entendeu ser uma iniciativa louvável da Vara. Prosseguindo, falou o Corregedor que a situação por si mesma já permitia a abertura de uma exceção, solicitando apenas que houvesse a formalização e adequação aos meios processuais administrativos próprios. Prosseguiu o Corregedor falando que os bons resultados obtidos são fruto do trabalho em equipe, do agir coletivo de terceirizados, servidores, magistrados, com destaque para a competente utilização dos painéis de BI, parabenizando a todos e confessando-se muito satisfeito. Lamentou, entretanto, que a Corregedoria esteja enfrentado desafios causados pela falta de servidores de TI dedicados às necessidades do setor, o que tem impedido a viabilização e o andamento de diversos projetos, e, conseqüentemente um maior avanço na utilização, desenvolvimento e criação de ferramentas de gestão. Informou que um projeto de criação de cargos de TI estará em pauta no Senado e, em caso de aprovação, a Corregedoria vai solicitar a dedicação de pelo menos um ou dois servidores para suas demandas próprias. Reafirmando o papel colaborativo de que deve ser revestido o trabalho da Corregedoria, e agradecendo também aos servidores da Secretaria da Corregedoria Regional pelo trabalho desempenhado, bem como estendendo o agradecimento e os parabéns a todos na unidade pelo resultado alcançado, asseverou que a busca incessante por uma prestação jurisdicional célere e efetiva, pautada pela excelência, inclusão e superação de desafios, tem sido a demonstração do compromisso do TRT com a justiça e a cidadania.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 9

PERÍODO CORREICIONAL: MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1 - AUDIÊNCIAS:

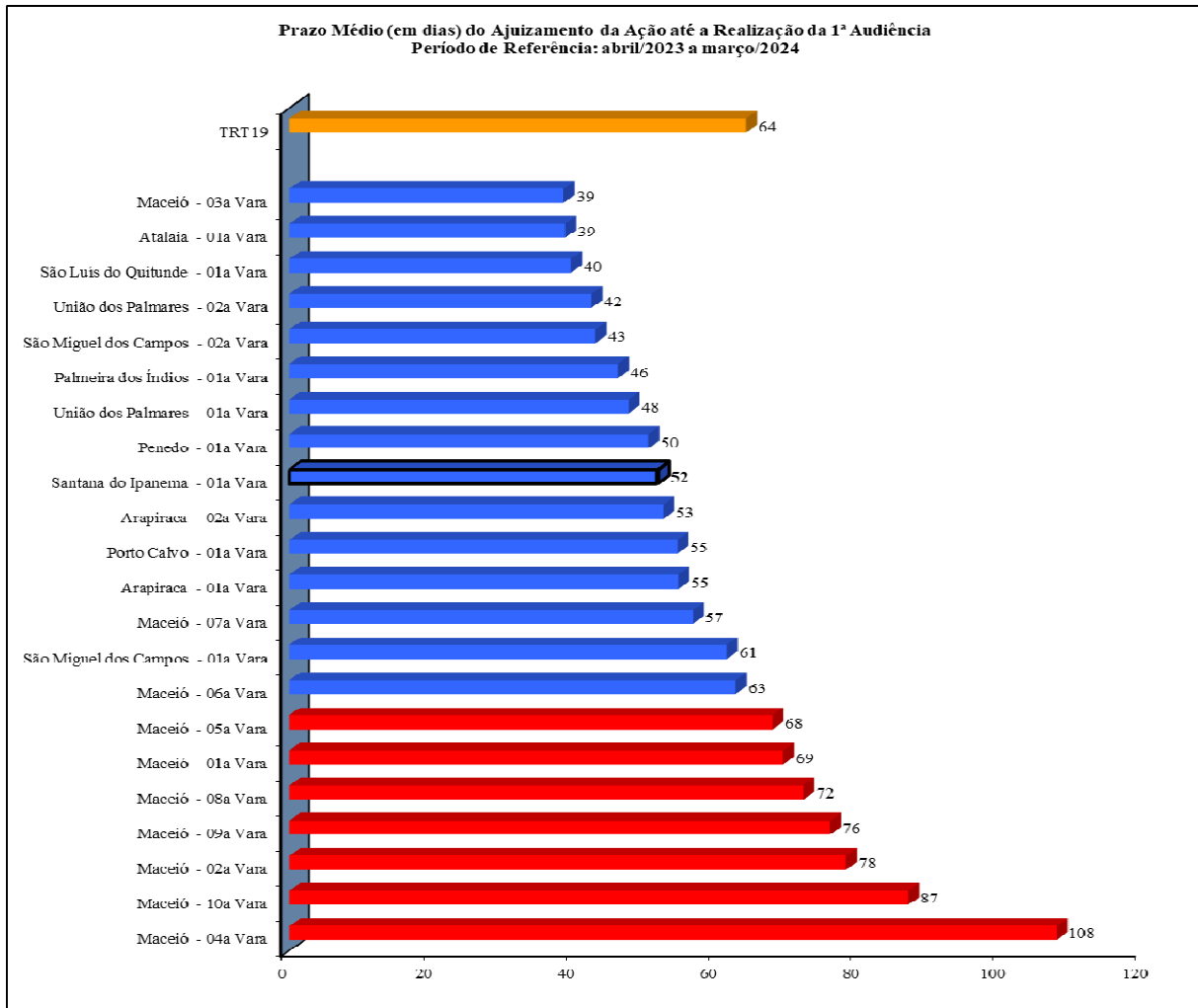
A pauta da unidade funciona da seguinte forma: as audiências são realizadas pelo Juiz Titular às terças, quartas e quintas-feiras. As audiências acontecem na sede da unidade, facultando-se às partes que assim o requererem a participação de forma virtual, tudo conforme o contido na Resolução nº 278, de 25 de janeiro de 2023, alterada pela Resolução nº 281, de 1º de março de 2023, ambas desta Corte, que, em atenção à deliberação contida no julgamento proferido pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº. 0002260-11.2022.2.00.0000, ratificou o entendimento de ser regra a realização de audiências presenciais, estabelecendo condições excepcionais para a realização de audiências telepresenciais, incluindo a necessidade de comparecimento do juiz, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, com publicação prévia da escala desses dias, por força do disposto na Resolução nº. 481, de 22 de novembro de 2022, do CNJ, e dos Ofícios TST. CGJT nº 152 e 153, ambos de 16 de fevereiro de 2023, dirigidos à Presidência e Corregedoria deste Regional, respectivamente.



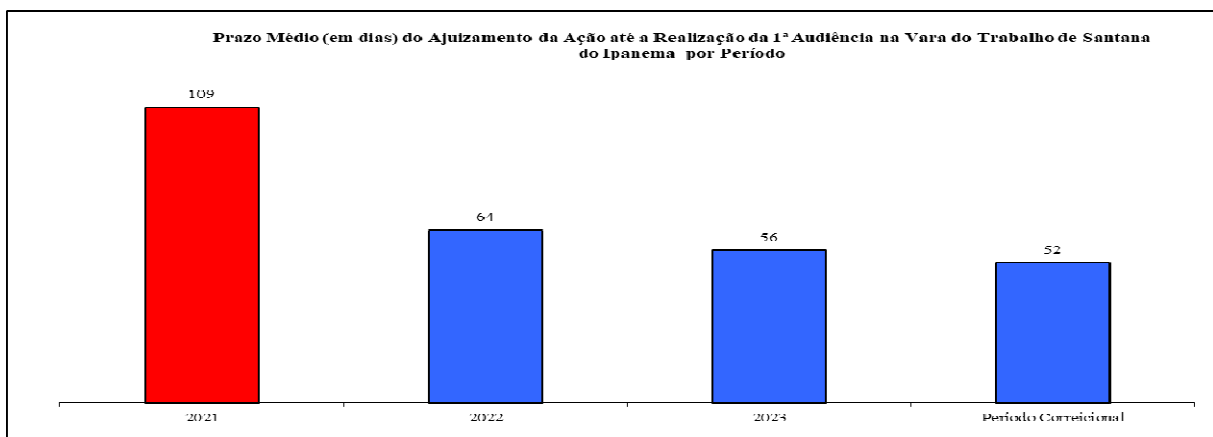
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 10

1.1.1 - PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO ATÉ A REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA



1.1.1.1. - SÉRIE HISTÓRICA:

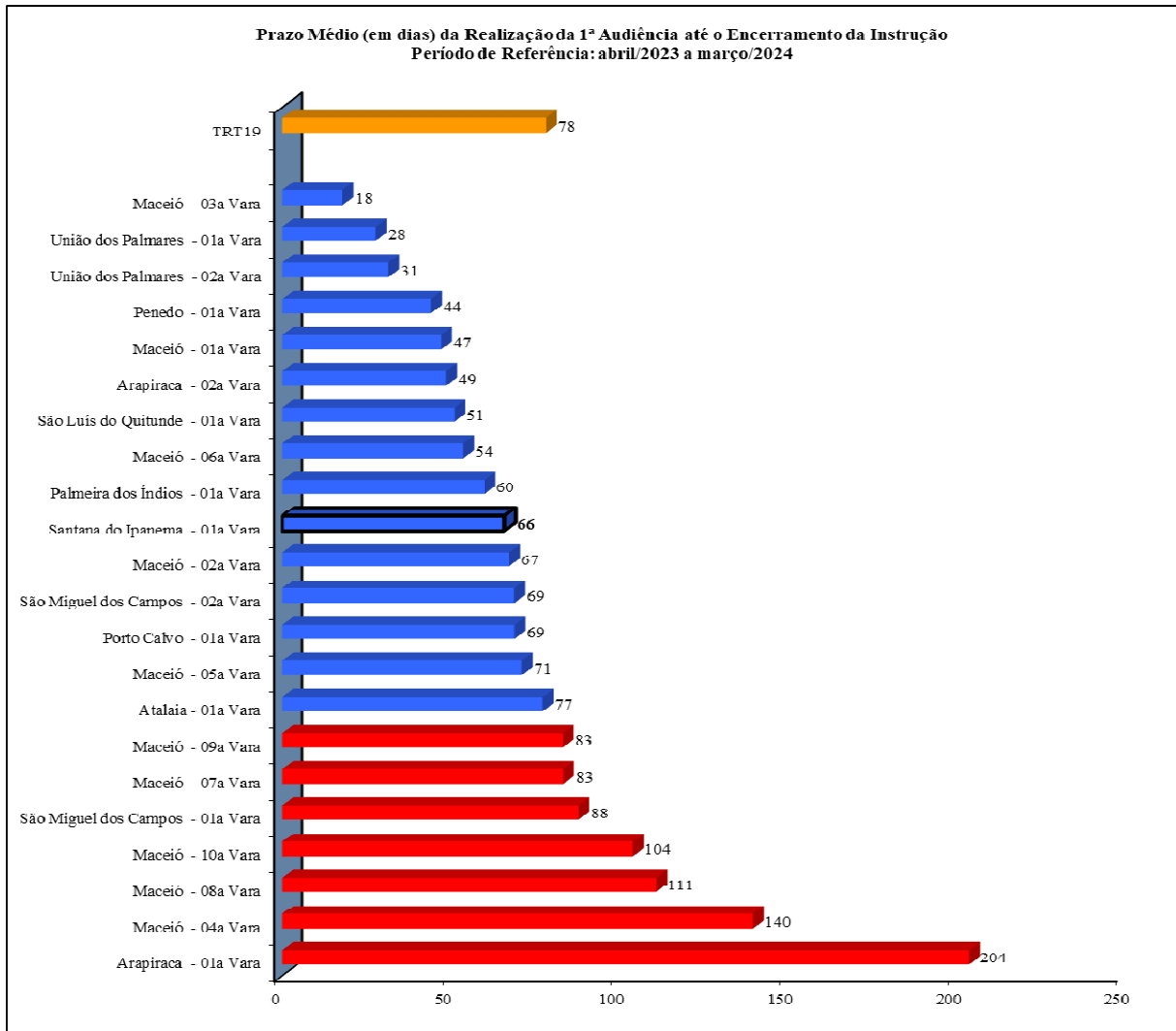




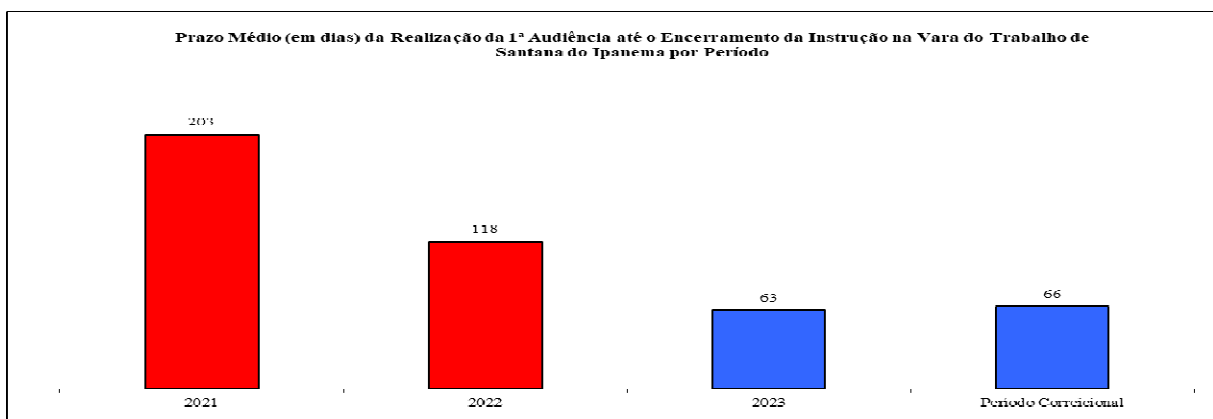
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 11

1.1.2 - PRAZO MÉDIO DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO:



1.1.2.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

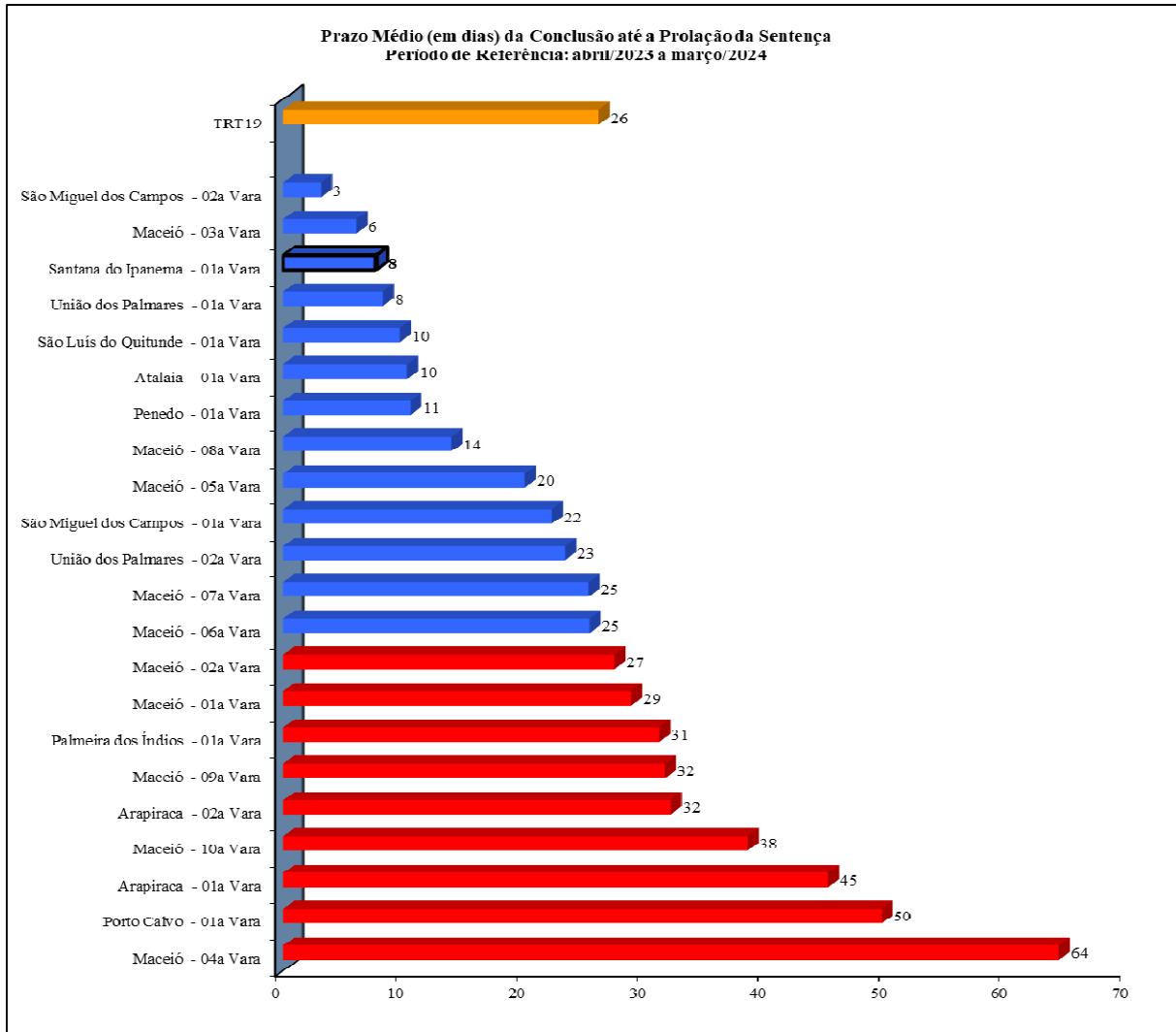




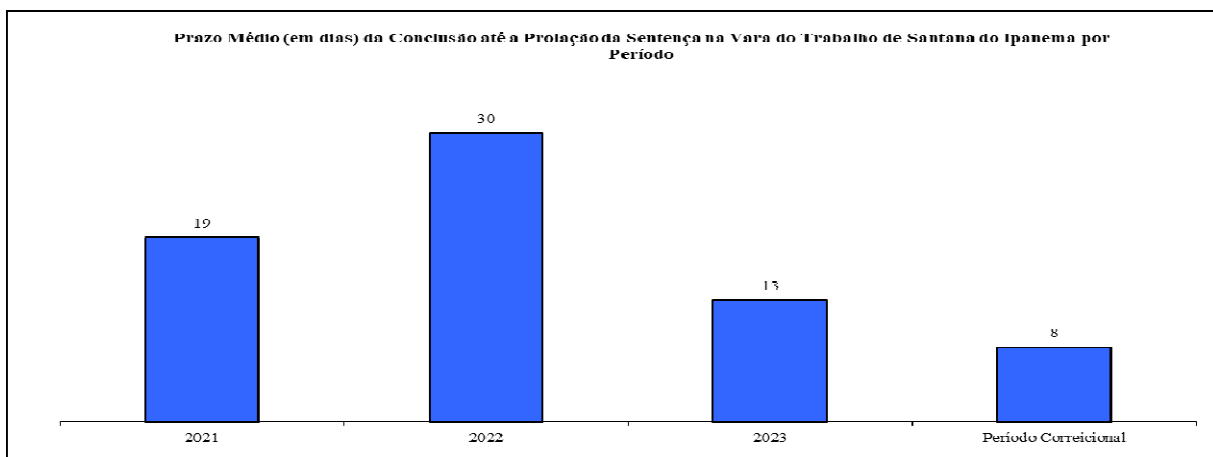
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 12

1.1.3 - PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:



1.1.3.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

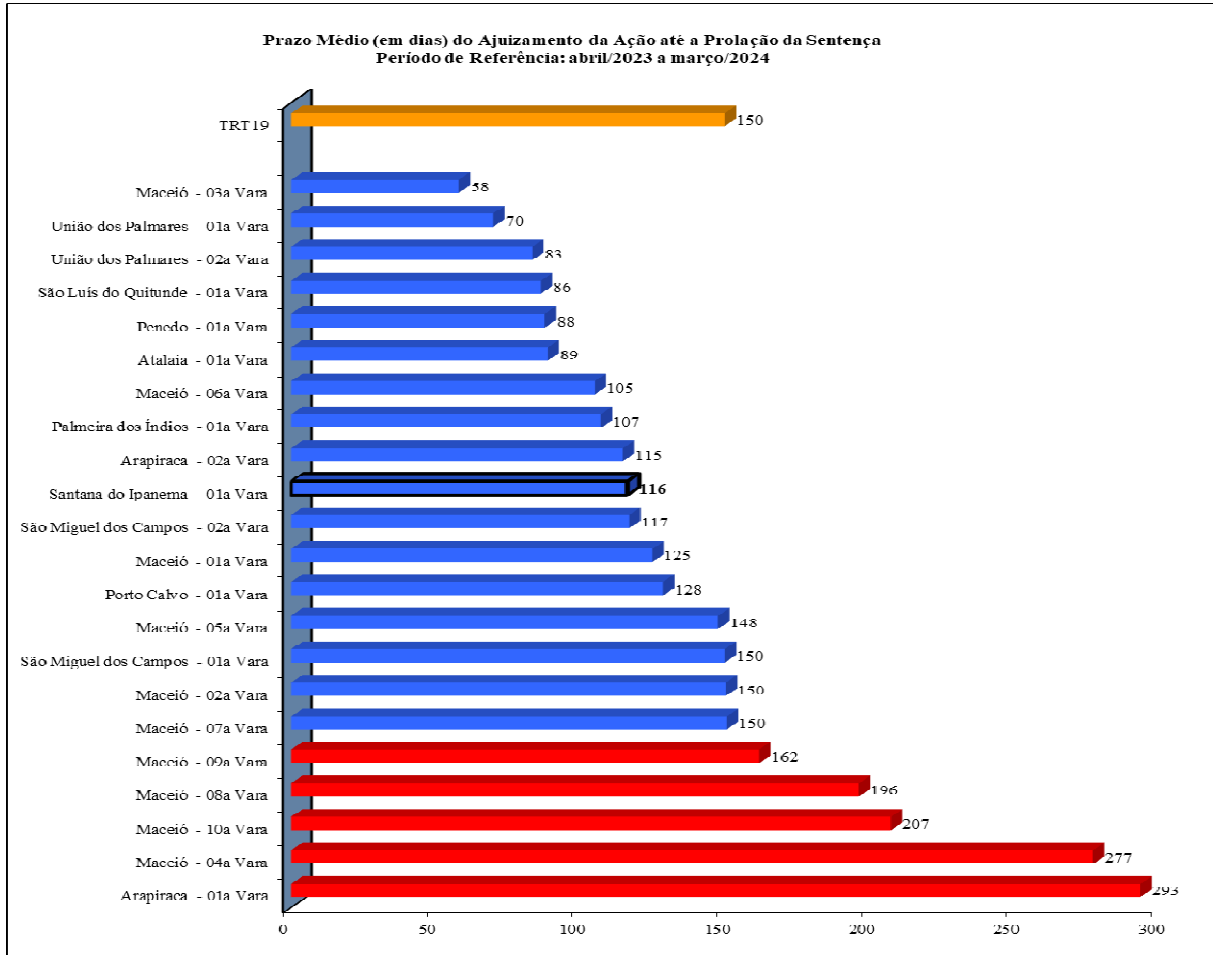




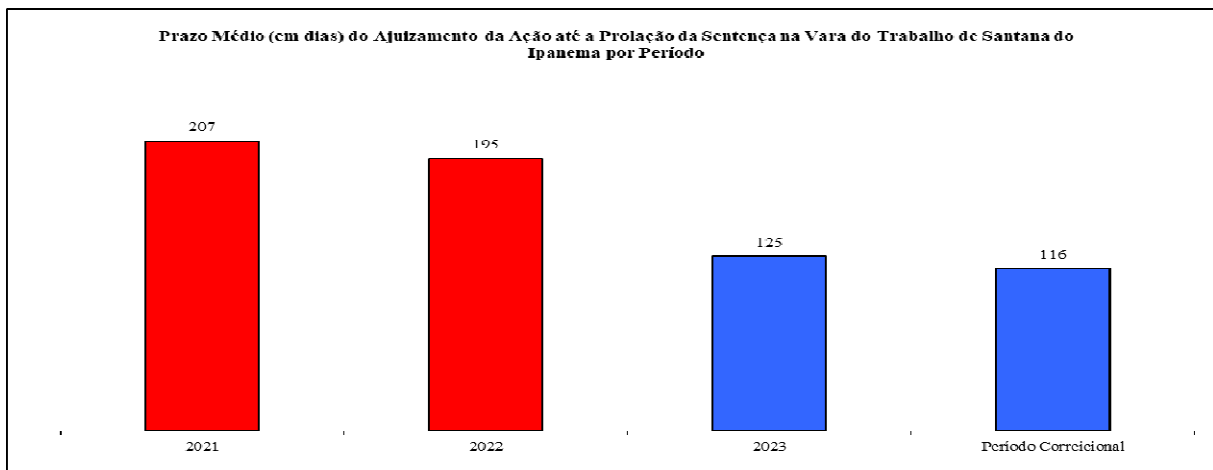
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 13

1.1.4 - PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:



1.1.4.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

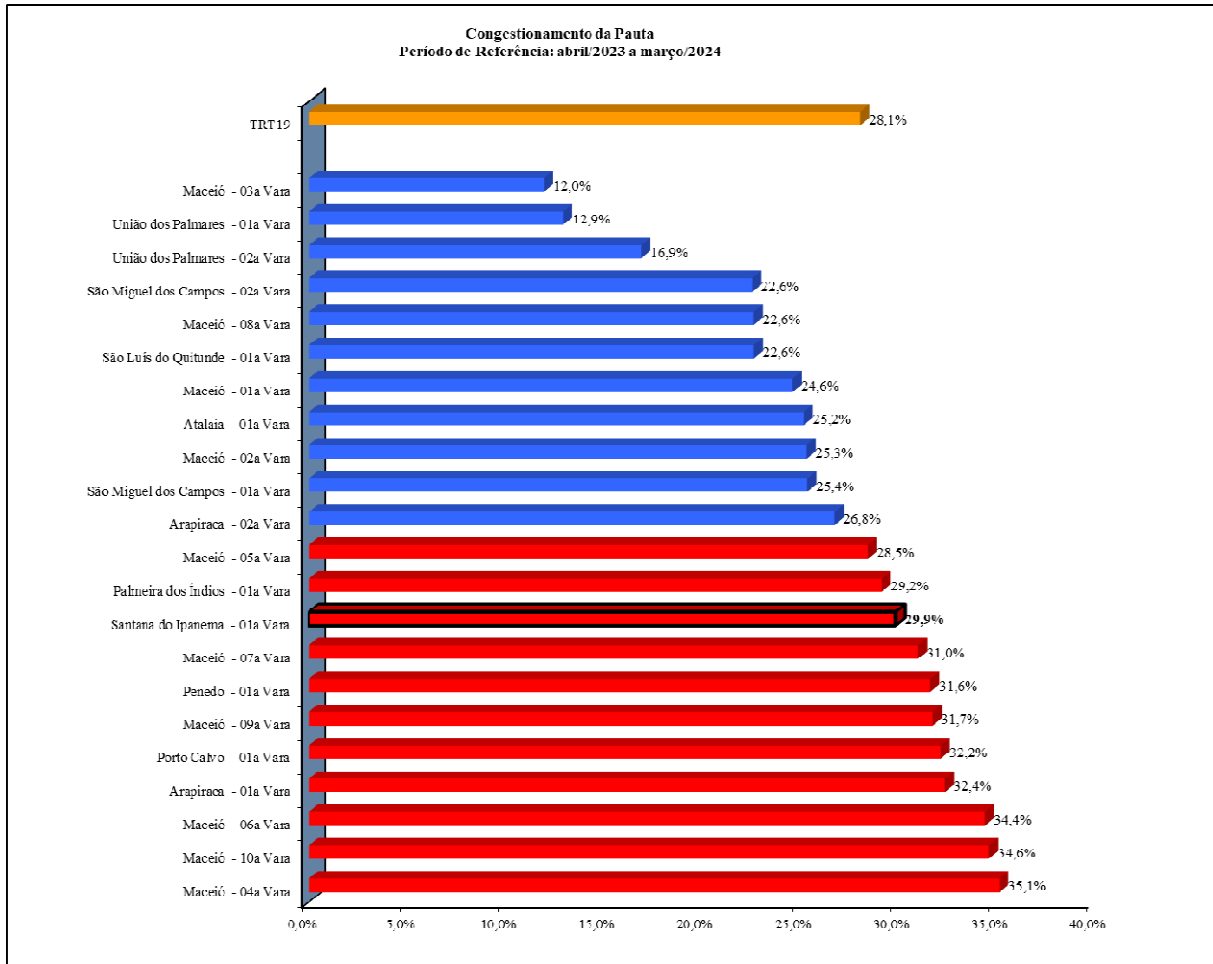




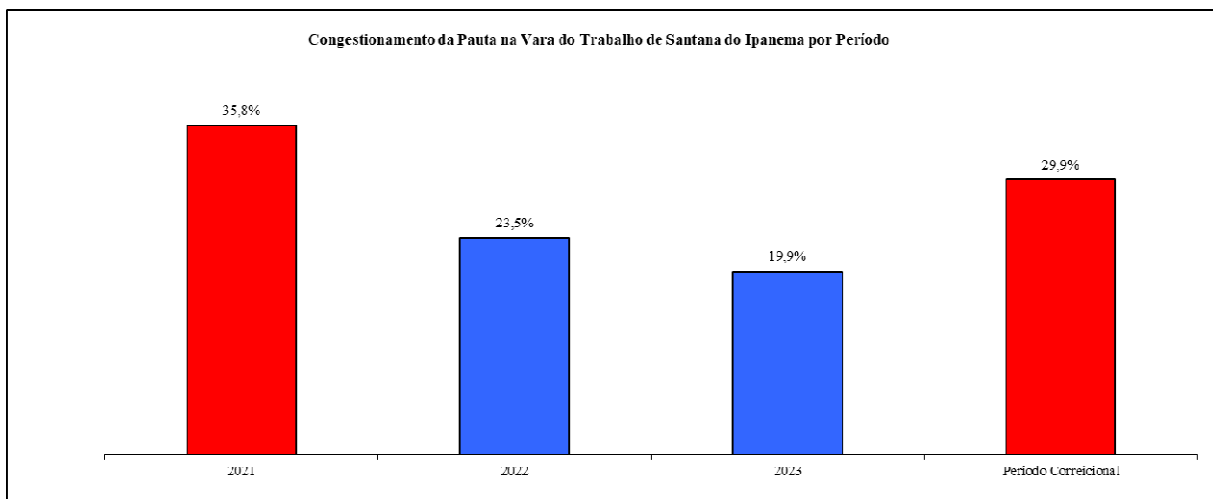
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 14

1.1.5 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO DA PAUTA



1.1.5.1 - SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL):

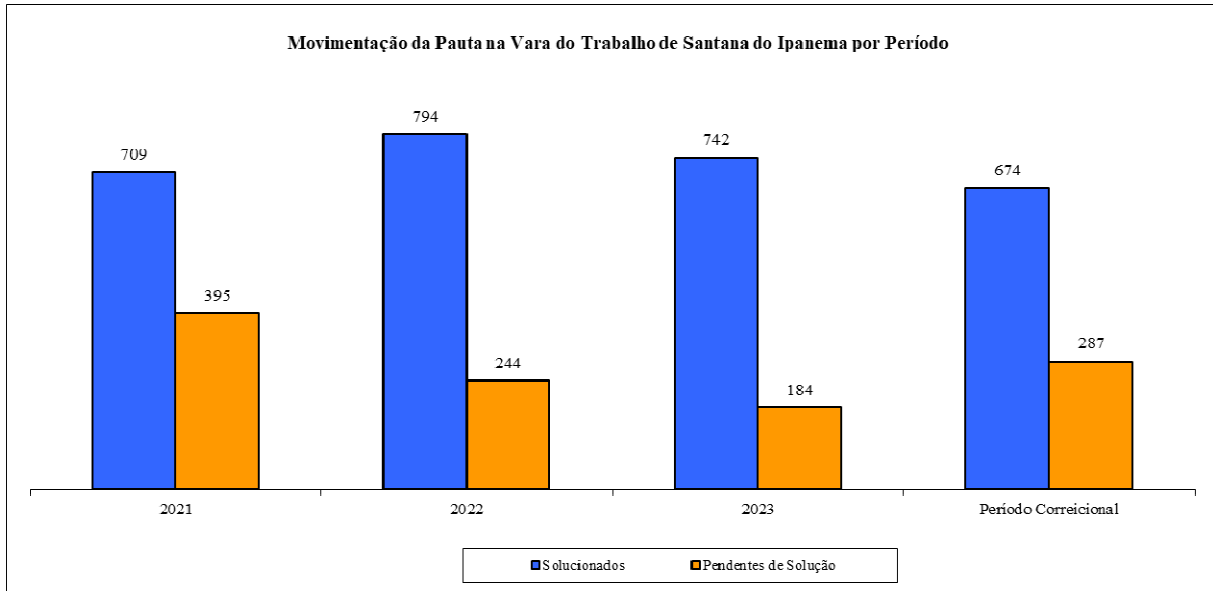




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 15

1.1.5.2 SÉRIE HISTÓRICA (QUANTITATIVO):



1.2 - ATIVIDADES DOS MAGISTRADOS (FASE DE CONHECIMENTO)

1.2.1 - PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS NO TOTAL DE PROCESSOS SOLUCIONADOS

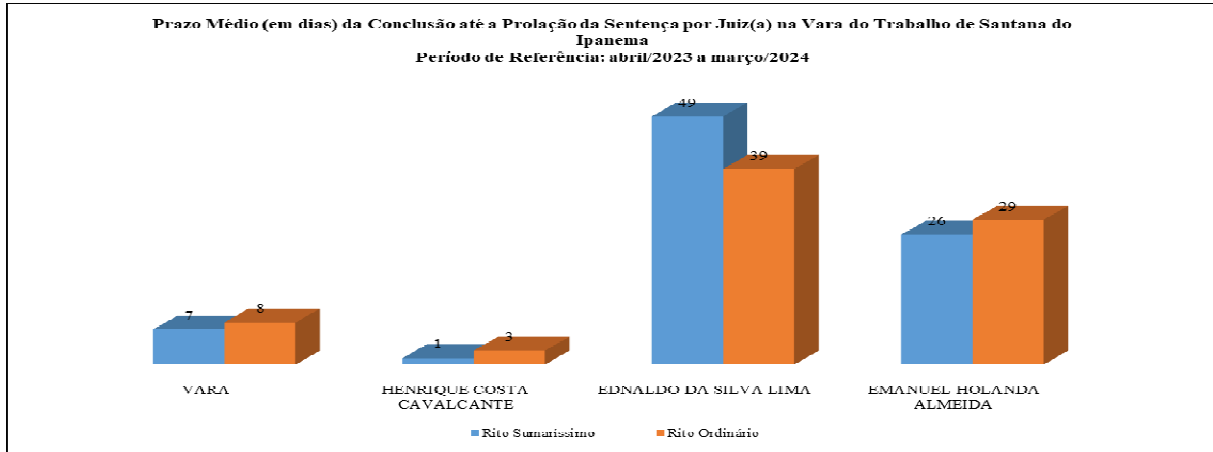




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 16

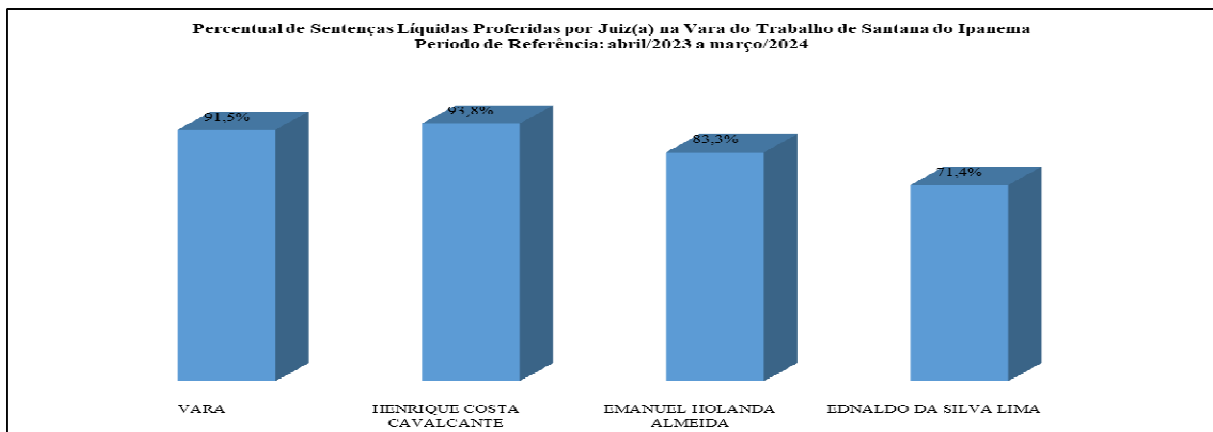
1.2.2 - PRAZO MÉDIO INDIVIDUALIZADO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA



1.2.3 - QUANTIDADE DE PROCESSOS COM INSTRUÇÃO ENCERRADA AGUARDANDO PROLAÇÃO DA SENTENÇA



1.2.4 - PERCENTUAL INDIVIDUALIZADO DE SENTENÇAS LÍQUIDAS NA UNIDADE

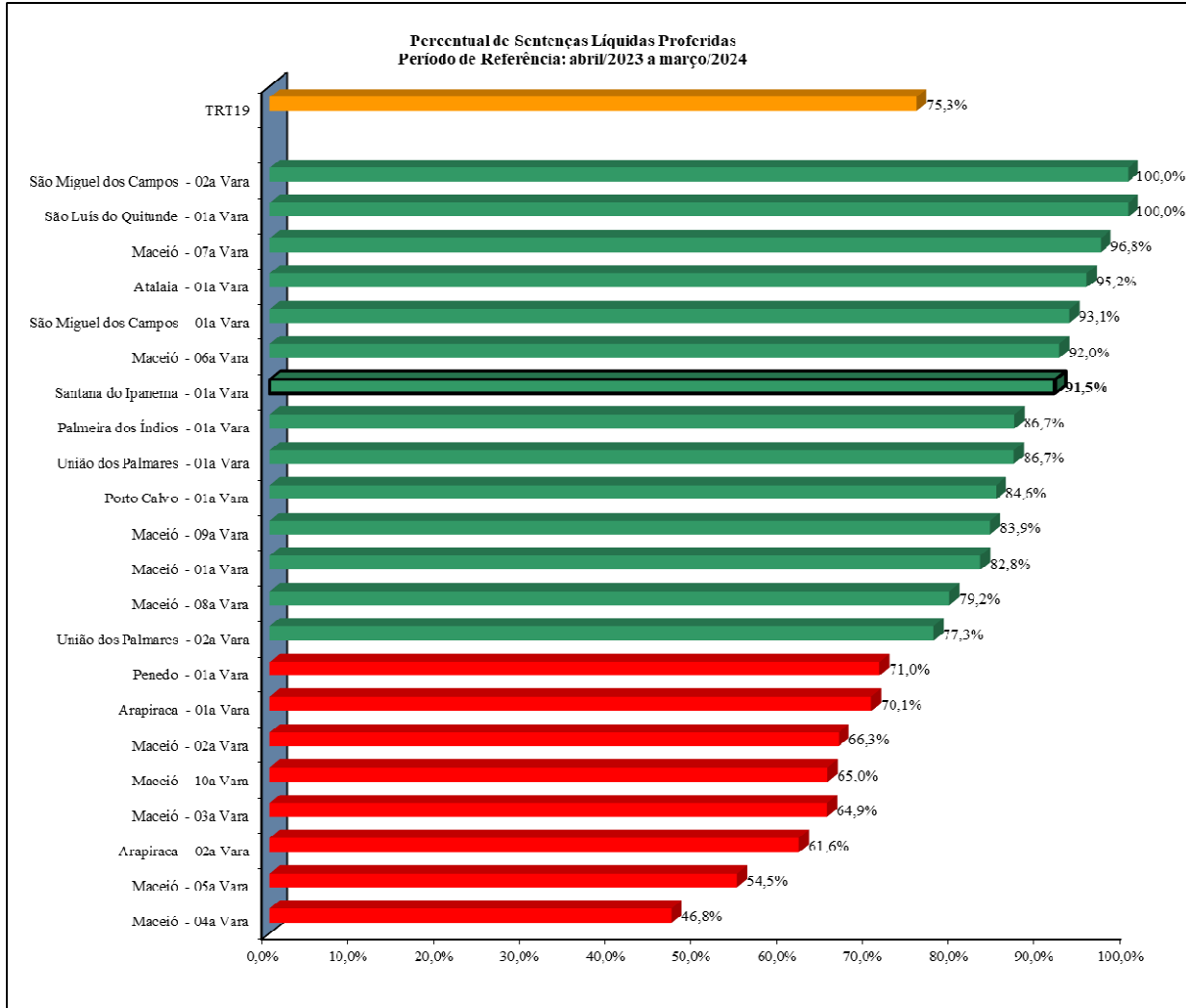




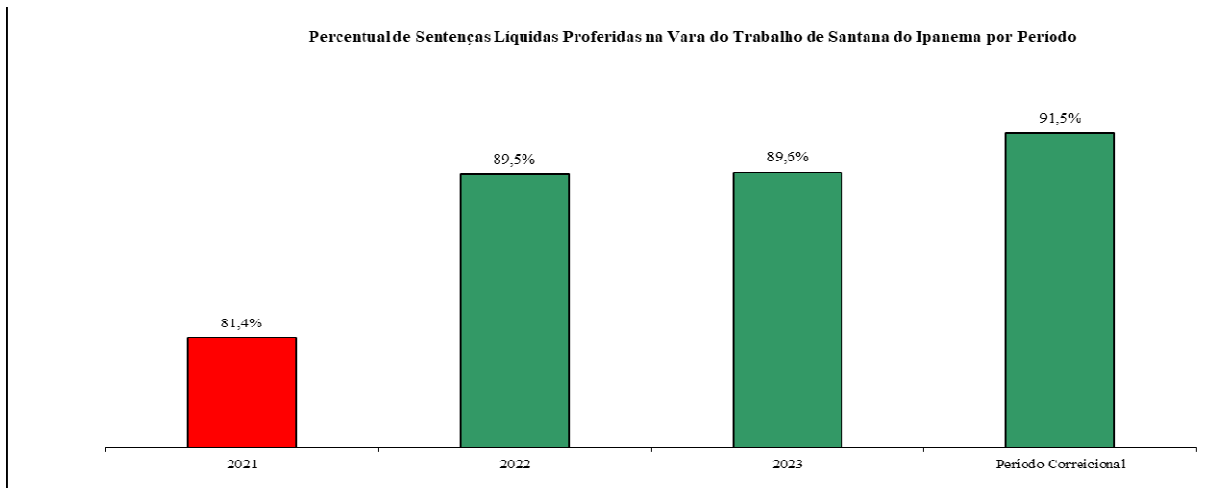
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 17

1.2.5 - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS NA REGIÃO



1.2.5.1 - SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL):

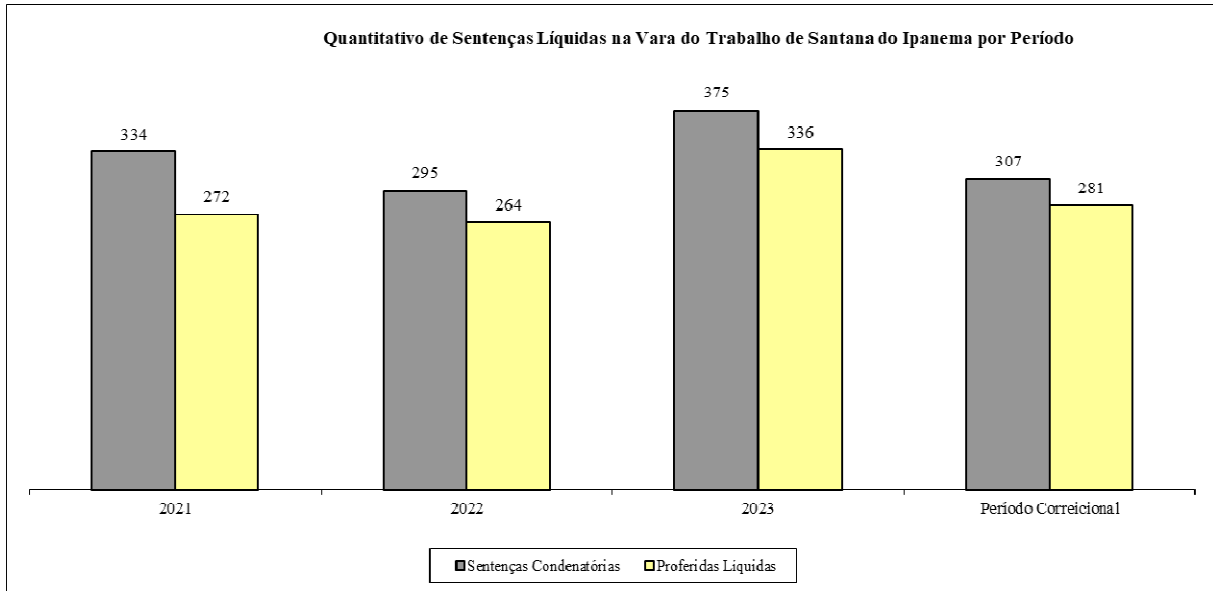




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 18

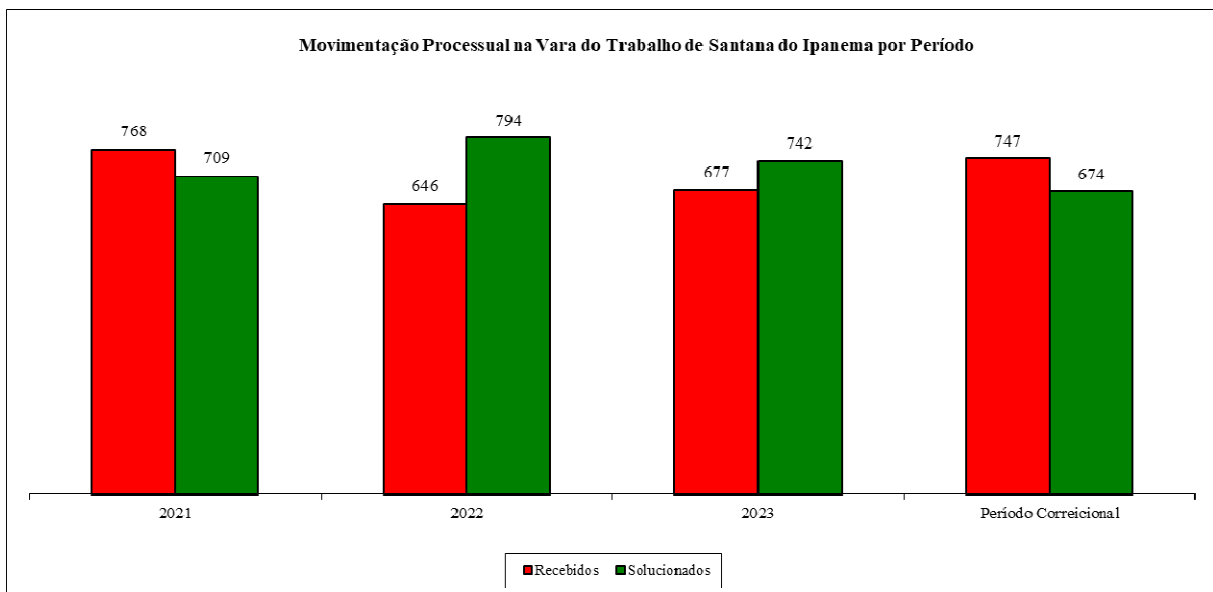
1.2.5.2 - SÉRIE HISTÓRICA (QUANTITATIVO):



1. 3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL FASE DE CONHECIMENTO:

1.3.1 - PROCESSOS RECEBIDOS X PROCESSOS SOLUCIONADOS

(SÉRIE HISTÓRICA)

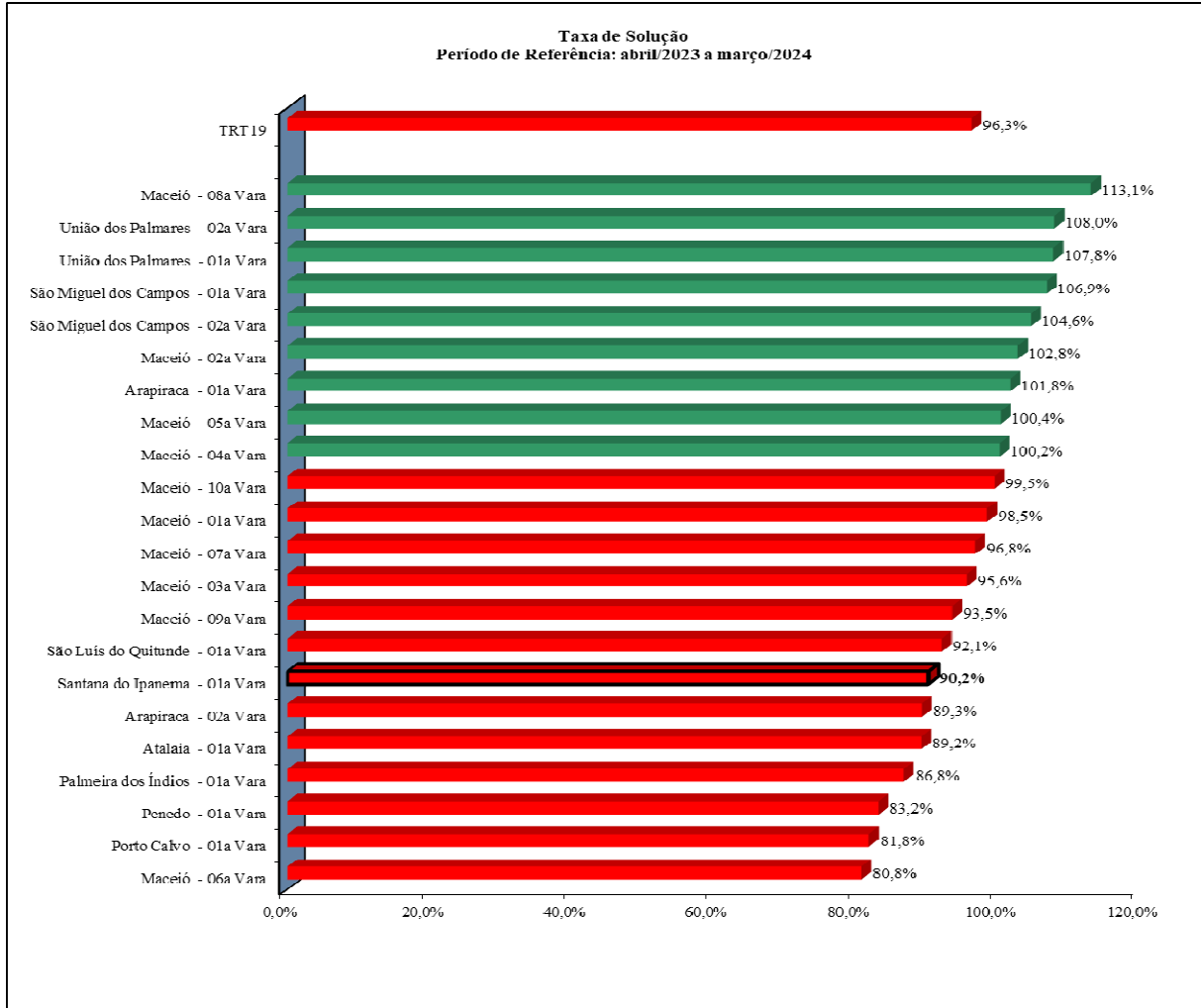




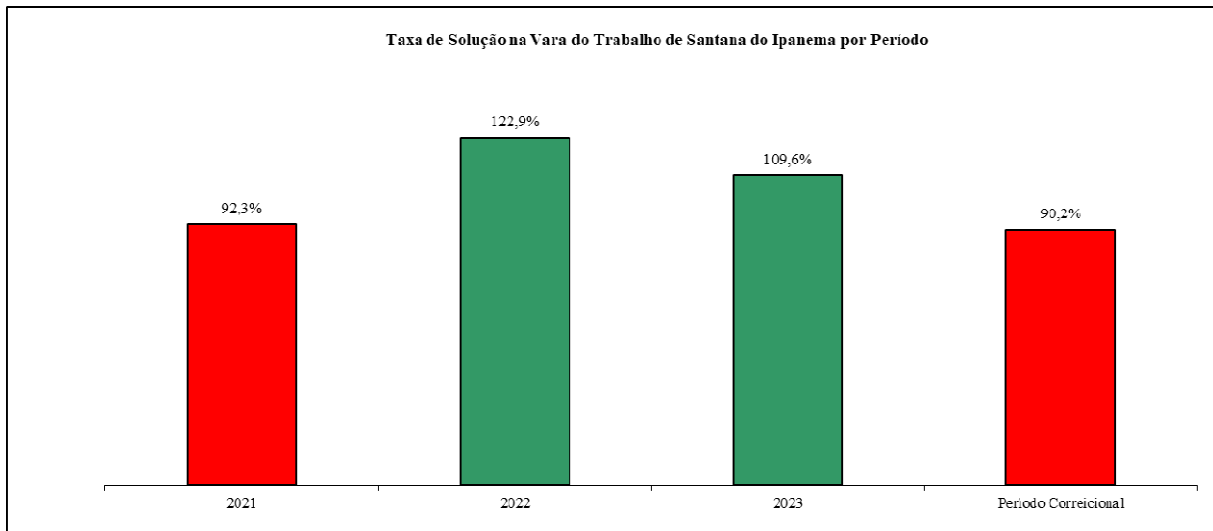
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 19

1.3.2 - TAXA DE SOLUÇÃO



1.3.2.1 - SÉRIE HISTÓRICA

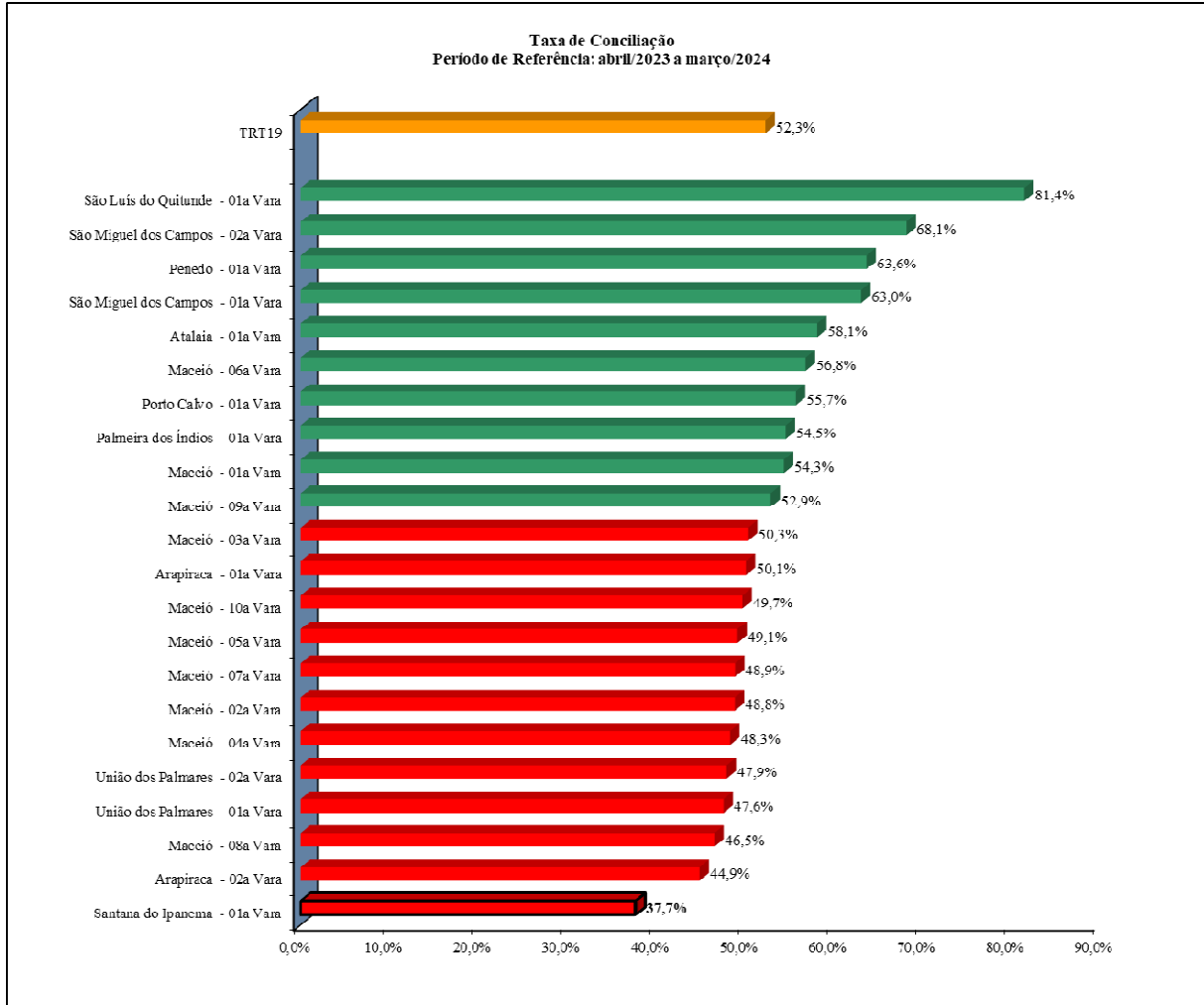




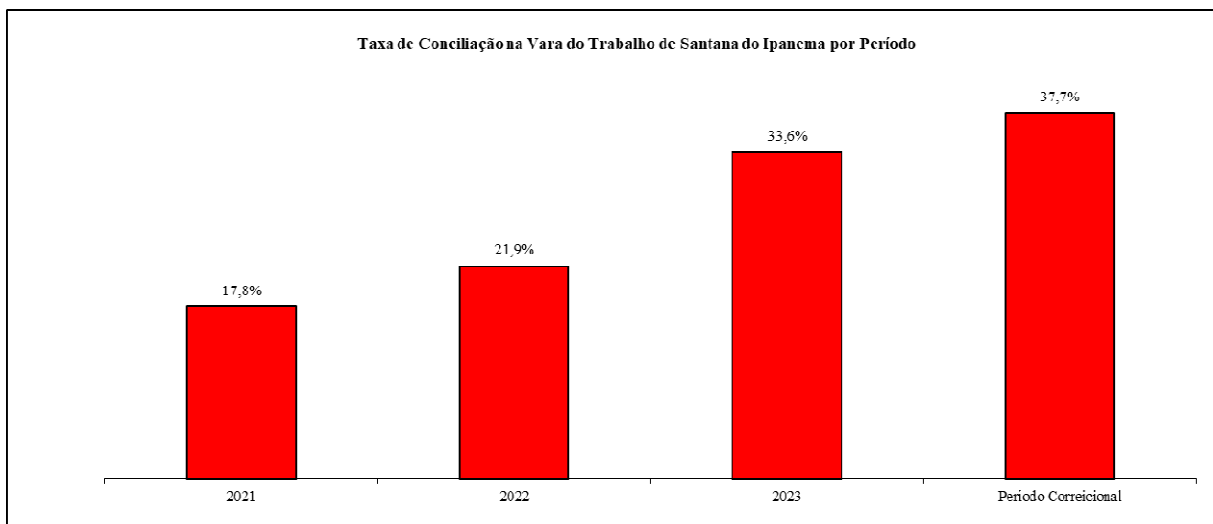
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 20

1.3.3 – TAXA DE CONCILIAÇÃO



1.3.3.1 – SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL)

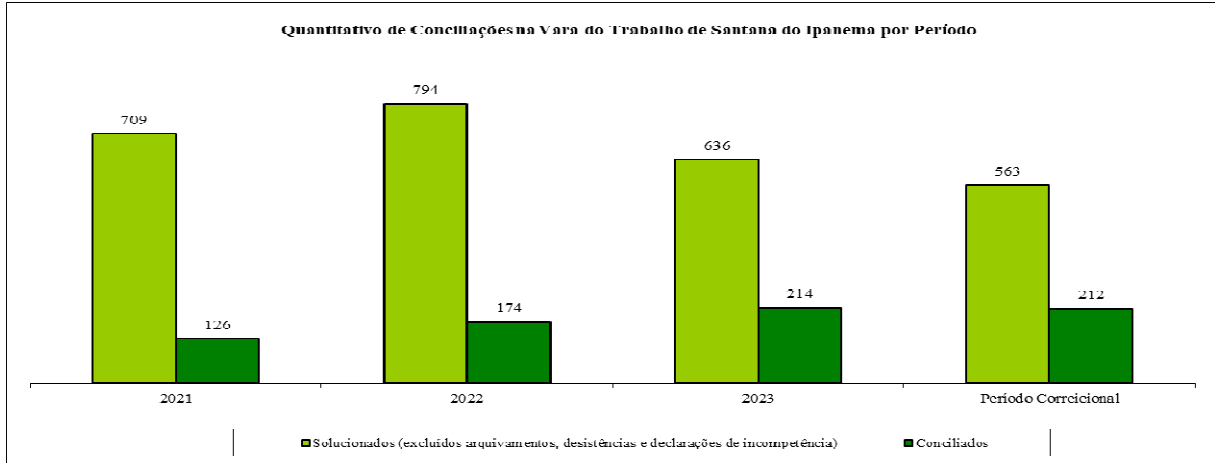




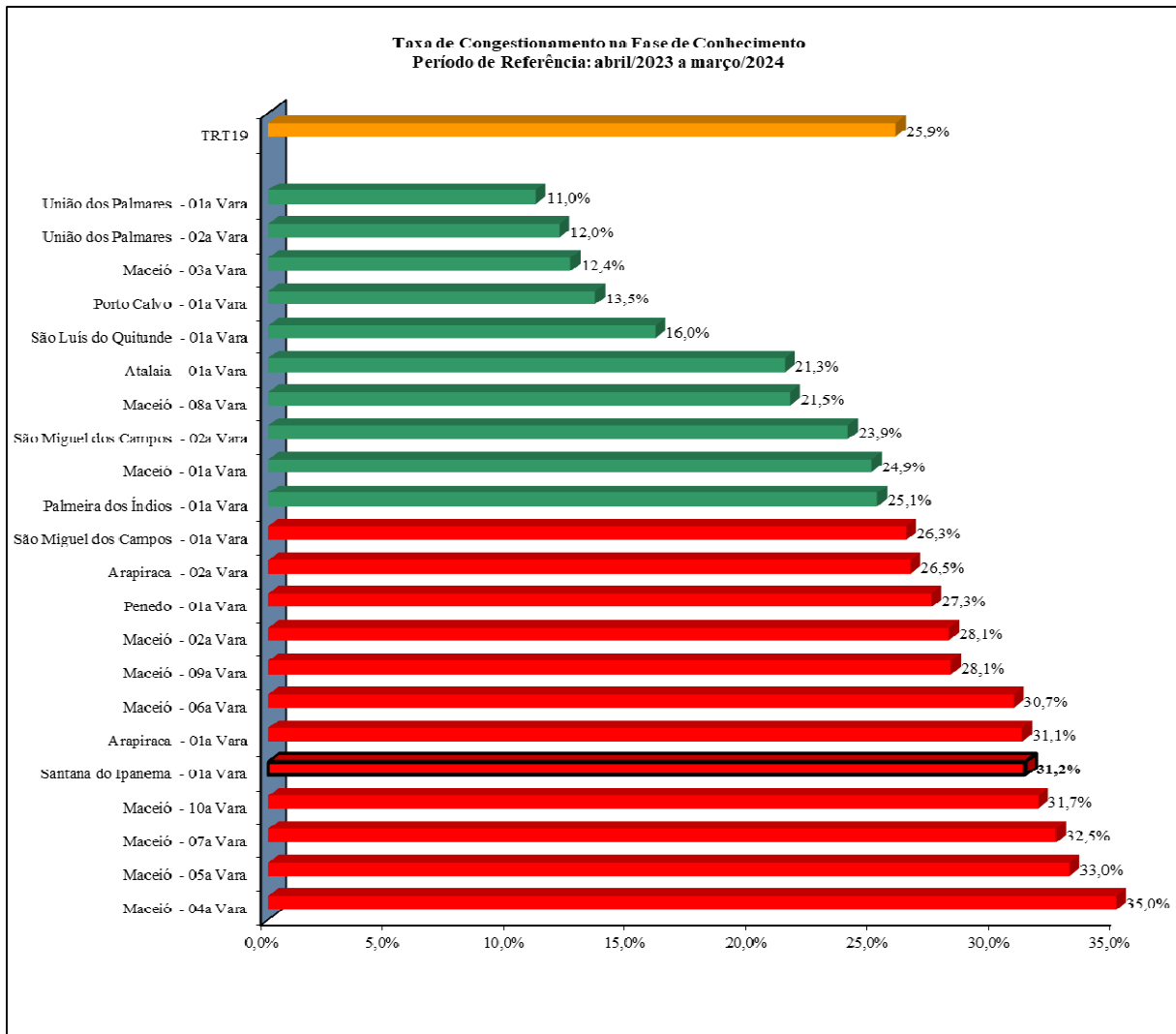
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 21

1.3.3.2 – SÉRIE HISTÓRICA (QUANTITATIVO)



1.3.6 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO:

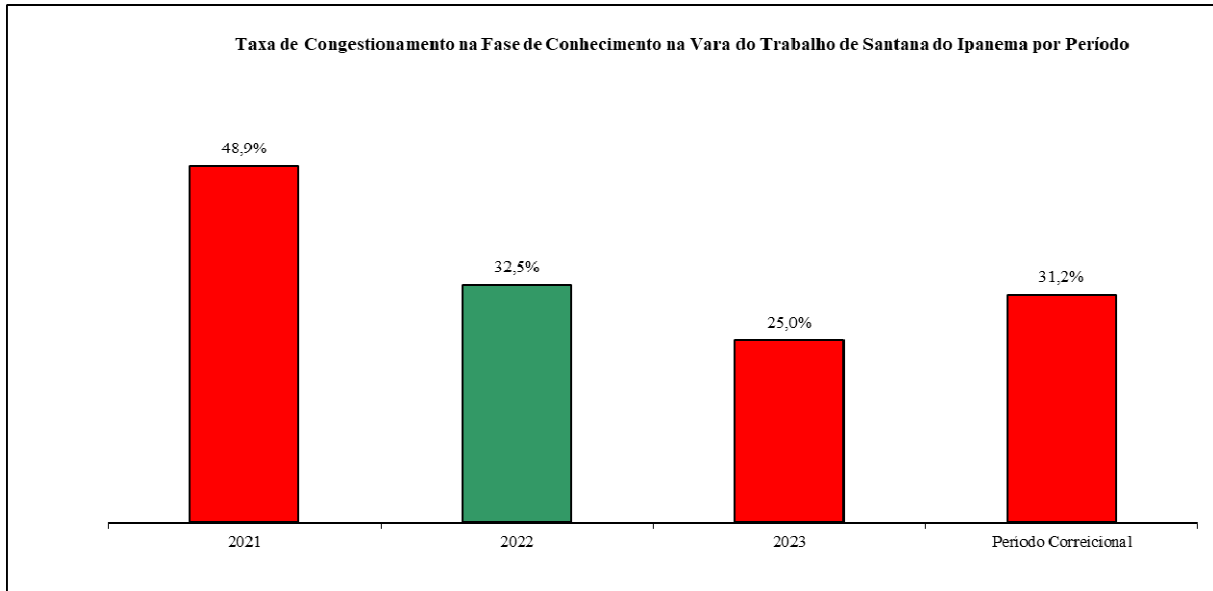




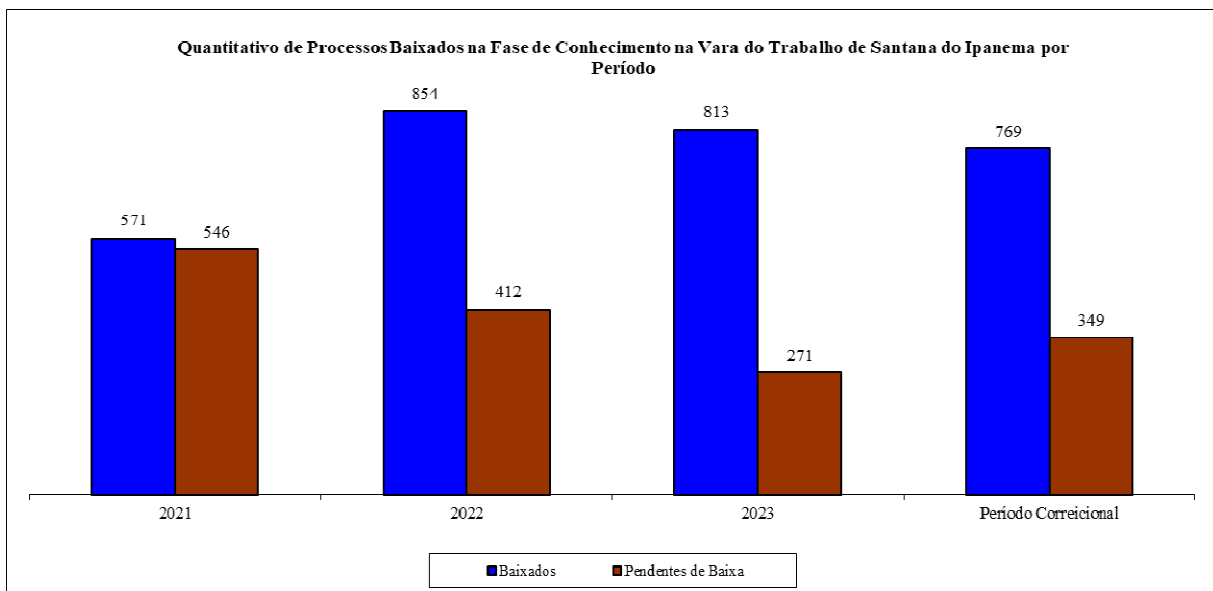
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 22

1.3.6.1 – SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL)



1.3.6.2 – SÉRIE HISTÓRICA (QUANTITATIVO PROCESSOS BAIXADOS)



2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS:

Sendo a fase de cumprimento de sentença o principal gargalo de estrangulamento do fluxo de processos no TRT de Alagoas, tornou-se premente focar nela a atuação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 23

jurisdicional e isso tem sido feito, seja no campo institucional, com a atuação da Comissão de Efetividade da Execução Trabalhista, seja através da implementação de atividades e processos, a exemplo do Projeto Debutantes, cujo escopo foi a atuação nos processos mais antigos da fase de cumprimento de sentença como forma de garantir a duração razoável dos processos, diminuindo-lhes o tempo médio e a sua quantidade ao mesmo tempo. Essa iniciativa teve como foco resolver, de forma definitiva, os processos com mais de 15 anos na fase de cumprimento de sentença das Varas do Trabalho de Maceió, visto que dos 8.611 processos pendentes de baixa com mais de 15 anos na fase de cumprimento de sentença do TRT19 em 01/09/2023 (início do projeto), 7.943 (92,24%) estavam nas varas da capital de Alagoas. Levado à cabo em 29/02/2024, resultou na baixa de cerca de 26% desses processos e redução, em torno de 500 dias, do tempo médio de duração do processo nessa fase. (Fonte: Relatório Final do Projeto Debutantes). Via de consequência da melhoria dos resultados das execuções vem a obtenção de maior eficácia, maior satisfação dos usuários externos e internos, injeção de recursos financeiros na economia do Estado de Alagoas, e possibilidade de elevação do posicionamento do TRT19 nos prêmios e índices nacionais de produtividade. Reitera-se, por oportuno, a recomendação da priorização da solução de processos nessa fase, concomitante com a sensibilização de magistrados e servidores para o uso mais intensivo das ferramentas de pesquisa patrimonial, para a adoção de medidas tendentes ao incremento da efetividade da execução, incluindo participação em cursos voltados ao aprimoramento do uso seguro dessas ferramentas que podem ser encontrados na página da internet da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, podendo vir a ser acessada por meio do link: <http://www.tst.jus.br/web/corregedoria/pesquisa-patrimonial>. Tais ferramentas também podem ser acessadas diretamente no PJe, em “Relatórios do GIGS”, clicando no símbolo de nuvem “Ferramentas eletrônicas”. Link: <https://pje.trt19.jus.br/pjekz/gigs/relatorios/atividades>.

2.1 - TABELA DE TAXA DE EXTINÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 24

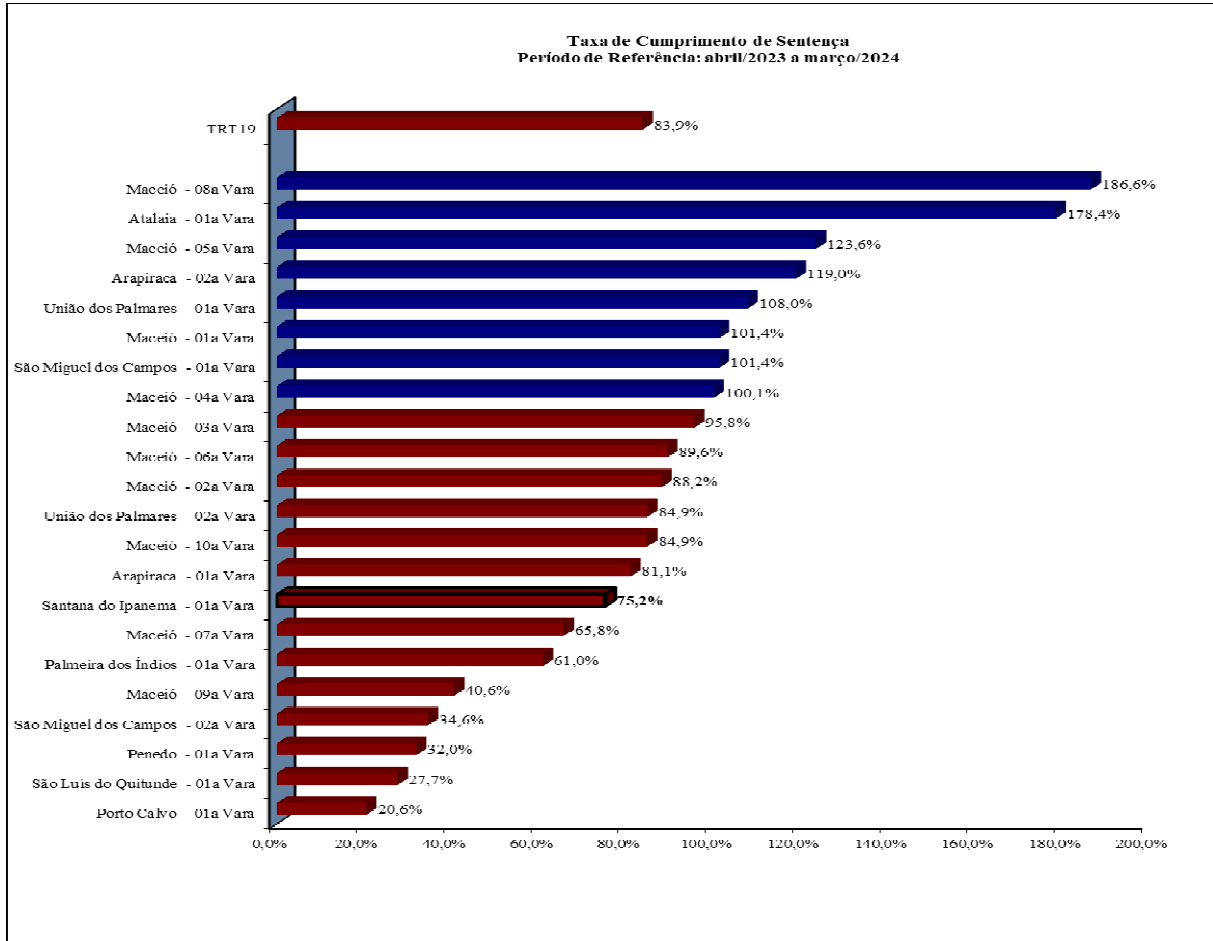
VARA	Processos Iniciados na Fase de Cumprimento de Sentença e de Execução de Título Extrajudicial	Extinções de Processos em Cumprimento de Sentença e em Execuções de Títulos Extrajudiciais
	Período de Referência: abril/2023 a março/2024	
Maceió - 08a Vara	1.333	2.489
Atalaia - 01a Vara	450	803
Maceió - 05a Vara	1.177	1.456
Arapiraca - 02a Vara	695	827
União dos Palmares - 01a Vara	352	380
Maceió - 01a Vara	1.446	1.477
São Miguel dos Campos - 01a Vara	443	450
Maceió - 04a Vara	1.551	1.554
Maceió - 03a Vara	1.393	1.335
Maceió - 06a Vara	1.226	1.100
Maceió - 02a Vara	1.372	1.214
Maceió - 10a Vara	1.215	1.034
União dos Palmares - 02a Vara	477	405
Arapiraca - 01a Vara	803	651
Santana do Ipanema - 01a Vara	657	494
Maceió - 07a Vara	1.163	766
Palmeira dos Índios - 01a Vara	431	263
Maceió - 09a Vara	1.425	580
São Miguel dos Campos - 02a Vara	546	189
Penedo - 01a Vara	875	280
São Luís do Quitunde - 01a Vara	910	252
Porto Calvo - 01a Vara	1.978	407
TRT19	21.918	18.406

2.2 - TAXA DE CUMPRIMENTO:

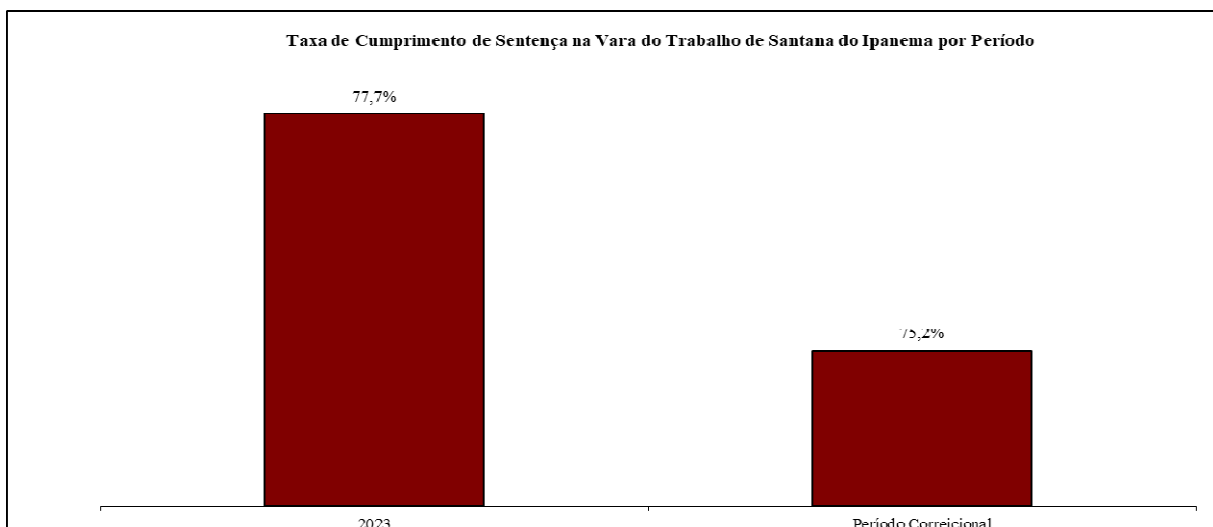


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 25



2.2 - SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL)



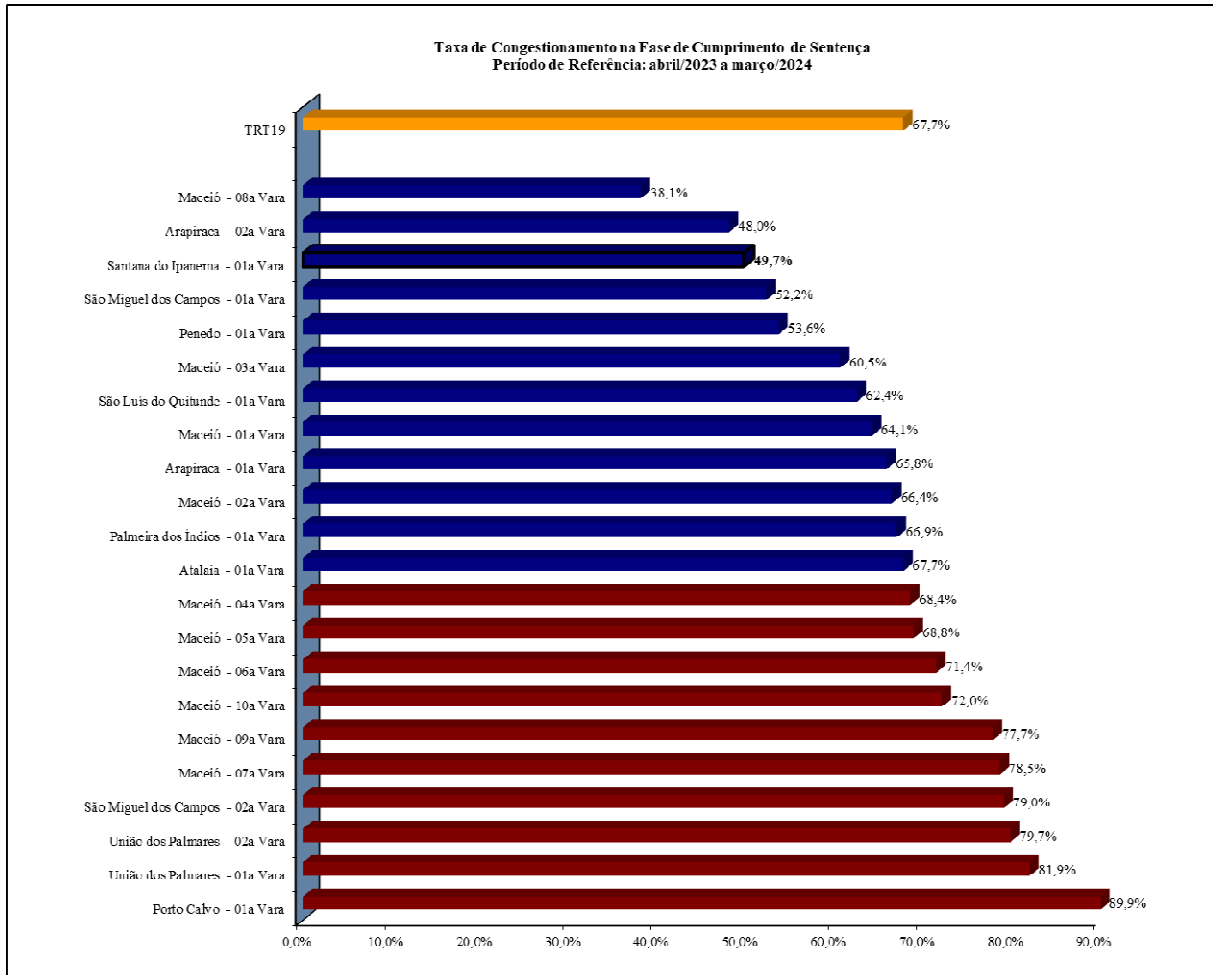
:



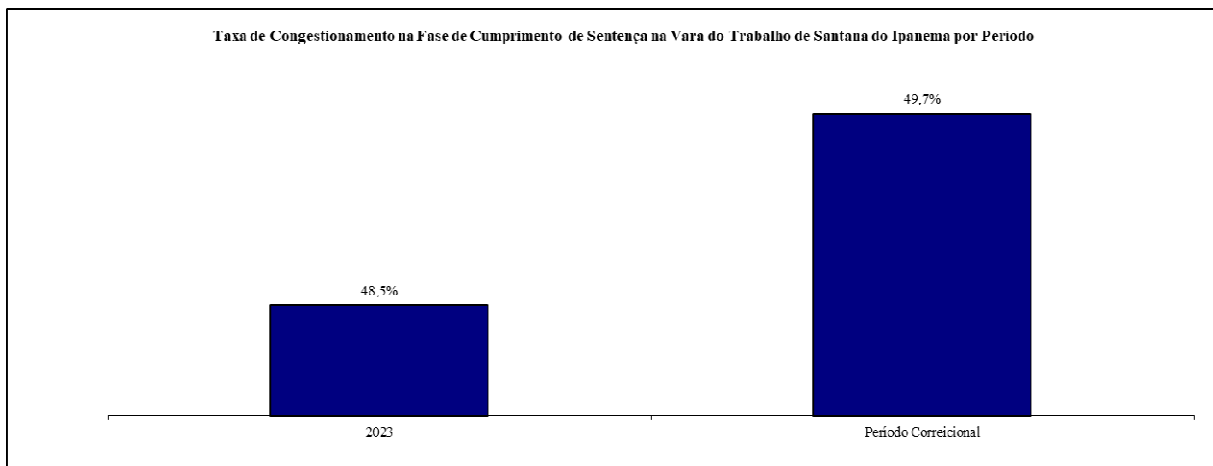
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 26

2.2 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO:



2.3 – SÉRIE HISTÓRICA (PERCENTUAL)



2.4 – TABELA DE CONGESTIONAMENTO:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 27

VARA	Processos Baixados na Fase de Cumprimento de Sentença e de Execução de Título Extrajudicial	Processos Pendentes de Baixa na Fase de Cumprimento de Sentença e de Execuções de Títulos Extrajudiciais
Período de Referência: abril/2023 a março/2024		
Maceió - 08a Vara	2.414	1.458
Arapiraca - 02a Vara	836	760
Santana do Ipanema - 01a Vara	584	649
São Miguel dos Campos - 01a Vara	359	511
Maceió - 03a Vara	1.517	2.451
Arapiraca - 01a Vara	638	1.127
São Luís do Quitunde - 01a Vara	288	542
Maceió - 02a Vara	1.403	2.744
Penedo - 01a Vara	292	587
Maceió - 01a Vara	1.409	2.976
Atalaia - 01a Vara	880	1.977
Maceió - 04a Vara	1.340	3.231
Maceió - 05a Vara	1.100	2.704
Palmeira dos Índios - 01a Vara	142	358
Maceió - 10a Vara	1.078	2.984
Maceió - 06a Vara	1.208	3.437
Maceió - 07a Vara	738	2.931
União dos Palmares - 02a Vara	380	1.676
Maceió - 09a Vara	550	2.838
União dos Palmares - 01a Vara	353	1.863
São Miguel dos Campos - 02a Vara	137	864
Porto Calvo - 01a Vara	383	3.429
TRT19	18.029	42.097

3. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram analisados os processos a seguir:

0000454-20.2018.5.19.0058	0000256-07.2023.5.19.0058
0000628-53.2023.5.19.0058	0000587-23.2022.5.19.0058
0000407-70.2023.5.19.0058	0000637-15.2023.5.19.0058
0000971-30.2015.5.19.0058	0000701-25.2023.5.19.0058
0000018-51.2024.5.19.0058	0000578-08.2015.5.19.0058
0000638-68.2021.5.19.0058	0000642-37.2023.5.19.0058

Em todos os processos analisados, foi confirmada a presença da certidão mencionada no Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR n.º 142, essencial para o sucesso do Projeto Garimpo, que tem como objetivo garantir o tratamento adequado dos depósitos judiciais e recursais em processos arquivados de forma definitiva, visando evitar futuros arquivamentos de processos com contas ativas.

4. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO - iGEST



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 28

4.1 - COMPARATIVO NACIONAL POR COLOCAÇÃO (TABELA)

Índice Nacional de Gestão de Desempenho - iGest (Classificação Nacional / Mesoindicadores) Período de Referência: abril/2023 a março/2024							
Vara do Trabalho	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	Colocação
Maceió - 08a Vara	0,2359	0,5570	0,2079	0,2080	0,2181	0,2854	81°
Maceió - 03a Vara	0,2194	0,3431	0,4133	0,2914	0,3832	0,3301	235°
Arapiraca - 02a Vara	0,2857	0,3165	0,4334	0,3235	0,3670	0,3452	306°
São Luís do Quitunde - 01a Vara	0,1488	0,3645	0,4900	0,3360	0,4058	0,3490	326°
Palmeira dos Índios - 01a Vara	0,1752	0,2219	0,5300	0,4488	0,4696	0,3691	434°
Penedo - 01a Vara	0,1673	0,3277	0,5719	0,3720	0,4164	0,3710	442°
Atalaia - 01a Vara	0,2124	0,4335	0,3104	0,4209	0,5221	0,3799	490°
São Miguel dos Campos - 02a Vara	0,1751	0,3241	0,3948	0,5259	0,4908	0,3821	505°
São Miguel dos Campos - 01a Vara	0,4653	0,4119	0,2556	0,3527	0,4437	0,3858	522°
União dos Palmares - 02a Vara	0,1655	0,4409	0,3659	0,4268	0,5646	0,3927	568°
União dos Palmares - 01a Vara	0,1899	0,4430	0,3167	0,4336	0,6010	0,3969	591°
Maceió - 01a Vara	0,3642	0,4737	0,3595	0,4266	0,4548	0,4158	700°
Santana do Ipanema - 01a Vara	0,4301	0,2792	0,5637	0,3780	0,4345	0,4171	707°
Arapiraca - 01a Vara	0,2874	0,6147	0,4053	0,4932	0,4790	0,4559	873°
Maceió - 05a Vara	0,3991	0,5653	0,3240	0,5322	0,5194	0,4680	927°
Maceió - 02a Vara	0,6674	0,5033	0,3887	0,4709	0,4731	0,5007	1.072°
Porto Calvo - 01a Vara	0,5383	0,2945	0,6489	0,5133	0,5388	0,5067	1.089°
Maceió - 10a Vara	0,4300	0,6240	0,4144	0,5441	0,5382	0,5101	1.099°
Maceió - 09a Vara	0,5231	0,4694	0,5383	0,5539	0,5427	0,5255	1.143°
Maceió - 06a Vara	0,7161	0,4157	0,4944	0,5307	0,5467	0,5407	1.192°
Maceió - 07a Vara	0,5767	0,4925	0,4804	0,5980	0,5780	0,5451	1.209°
Maceió - 04a Vara	0,7677	0,6791	0,3824	0,5465	0,5146	0,5781	1.309°

4. 2 -SÉRIE HISTÓRICA (RANKING NACIONAL DO IGEST)

Histórico do Desempenho da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema no Ranking Nacional do iGest							
Período de Referência	M01 - Acervo	M02 - Celeridade	M03 - Produtividade	M04 - Congestionamento	M05 - Força de Trabalho	iGest	Colocação no Ranking Nacional
iGest 23 - Mar/2023	0,4418	0,3350	0,3614	0,3425	0,3981	0,3758	506°
iGest 24 - Jun/2023	0,0936	0,2777	0,4901	0,2993	0,3814	0,3084	184°
iGest 25 - Set/2023	0,0790	0,2303	0,5170	0,3007	0,3950	0,3044	179°
iGest 26 - Dez/2023	0,3693	0,3010	0,4530	0,3055	0,4074	0,3673	499°
iGest 27 - Mar/2024	0,4301	0,2792	0,5637	0,3780	0,4345	0,4171	707°
RESULTADO	EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO	INVOLUÇÃO	INVOLUÇÃO	INVOLUÇÃO	INVOLUÇÃO	INVOLUÇÃO

4.3 - SÉRIE HISTÓRICA MENSAL (PERÍODO CORREICIONAL)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 29

Mesosindicadores Componentes do iGest na Vara do Trabalho de Santana do Ipanema no Período Correicional							
Período de Referência	M01 - Acervo	M02 - Celeridade	M03 - Produtividade	M04 - Congestionamento	M05 - Força de Trabalho	iGest	Colocação no Ranking Regional
abr/23	0,2212	0,4385	0,4324	0,1263	0,3185	0,3074	1ª
mai/23	0,1312	0,4142	0,3945	0,1687	0,3469	0,2911	1ª
jun/23	0,1129	0,3945	0,4578	0,1734	0,3431	0,2963	2ª
jul/23	0,1269	0,3748	0,5411	0,2784	0,3708	0,3384	3ª
ago/23	0,0932	0,3631	0,5160	0,2510	0,3596	0,3166	1ª
set/23	0,0852	0,3428	0,5556	0,2196	0,3633	0,3133	1ª
out/23	0,0696	0,3554	0,6094	0,2470	0,3774	0,3318	1ª
nov/23	0,1685	0,3515	0,5637	0,2740	0,3776	0,3471	3ª
dez/23	0,3628	0,3865	0,5091	0,3113	0,4027	0,3945	7ª
jan/24	0,4594	0,3528	0,5618	0,3430	0,4159	0,4266	9ª
fev/24	0,4468	0,3408	0,6317	0,3683	0,4145	0,4404	11ª
mar/24	0,4431	0,3548	0,6947	0,4108	0,4255	0,4658	13ª

5. PESSOAL: Integram o quadro de pessoal da unidade:

	Nome	Função	Situação
1	Raoni de Mattos Santos	Diretor de Vara	Comissionado
2	Alysson Wagner Brito Ferreira	Assistente de Juiz	Efetivo
3	Benedito Braz Silva Neto	Calculista	Efetivo
4	Danielli Gomes Lamenha e Silva	Assistente de Diretor	Efetivo
5	Davi Castro Silva		Efetivo
6	Karla Meiry Monte	Secretária de Audiência	Requisitada
7	Manoel Messias Ferreira Reis	Assistente	Requisitado
8	Marcio da Silva	Assistente	Requisitado
9	Maria José dos Santos	Assistente	Requisitada
10	Diogo Ferreira Silva	Oficial Especializado	Requisitado
11	Gabriela Calheiros Gomes Ribeiro		Efetivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 30

5.1 - FORÇA DE TRABALHO EFETIVA (REGIÃO):

Índice de Absenteísmo e Força de Trabalho Efetiva				
Período de Referência: abril/2023 a março/2024				
Vara do Trabalho	Total de Servidores Lotados no Período	Dias de Afastamento de Servidores no Período	Lotação Efetiva de Servidores no Período	Índice de Absenteísmo
Maceió - 05a Vara	11	17	11	0,7%
São Miguel dos Campos - 02a Vara	9	25	9	1,2%
Arapiraca - 01a Vara	12	38	12	1,4%
Santana do Ipanema - 01a Vara	11	38	11	1,5%
Arapiraca - 02a Vara	12	45	12	1,7%
Maceió - 10a Vara	11	45	11	1,9%
Maceió - 07a Vara	12	54	12	2,0%
Penedo - 01a Vara	11	52	11	2,1%
Maceió - 08a Vara	13	78	13	2,7%
União dos Palmares - 01a Vara	9	65	9	3,2%
São Miguel dos Campos - 01a Vara	10	74	10	3,4%
São Luís do Quitunde - 01a Vara	8	80	8	4,3%
Maceió - 01a Vara	12	116	11	4,5%
Maceió - 04a Vara	12	129	12	4,8%
Maceió - 09a Vara	12	140	12	5,0%
Maceió - 06a Vara	12	155	12	5,6%
Palmeira dos Índios - 01a Vara	7	92	7	5,7%
Maceió - 02a Vara	12	187	11	6,7%
Porto Calvo - 01a Vara	11	174	11	7,4%
Atalaia - 01a Vara	11	201	10	8,6%
Maceió - 03a Vara	12	299	11	11,5%
União dos Palmares - 02a Vara	9	253	8	13,2%
TOTAL	238	2.357	233	4,4%

6- RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e tendo em vista seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **A)** que continuem observando o contido na Resolução nº 278, de 25 de janeiro de 2023, alterada pela Resolução nº 281, de 1º de março de 2023, ambas desta Corte, que, em atenção à deliberação contida no julgamento proferido pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº. 0002260- 11.2022.2.00.0000,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 31

ratificou o entendimento de ser regra a realização de audiências presenciais, estabelecendo condições excepcionais para a realização de audiências telepresenciais, incluindo a necessidade de comparecimento do juiz, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, com publicação prévia da escala desses dias, por força do disposto na Resolução nº. 481, de 22 de novembro de 2022, do CNJ, e dos Ofícios TST. CGJT nº 152 e 153, ambos de 16 de fevereiro de 2023, dirigidos à Presidência e Corregedoria deste Regional, respectivamente; **B)** considerando orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, recomenda-se a observância à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho no sentido de que: **B1)** que no controle de admissibilidade dos recursos sejam observadas as disposições contidas no Art.114 e seus parágrafos, daquela Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, em especial que “o juiz deve verificar o preenchimento de todos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos dos recursos, antes de seu processamento, cabendo-lhe formular pronunciamento explícito sobre o preenchimento desses requisitos”; **B2)** que sejam adotados os procedimentos elencados no seu Art. 120, relativo aos processos na fase de execução, a saber: **I** - o ordenamento da pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença; **II** - promoção da realização periódica de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição; **III**- determinação da revisão periódica dos processos em execução que se encontrem com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC, sem prejuízo da contagem do prazo prescricional. **C)** que haja o estímulo e a inserção na rotina de trabalho da vara da utilização das ferramentas eletrônicas acessíveis através do link eletrônico:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 32

<https://pje.trt19.jus.br/pjekz/gigs/relatorios/atividades> com o intuito de melhorar a taxa de congestionamento na execução; D) que sejam intensificados os esforços voltados à redução do número de processos pendentes de solução, seja na fase de conhecimento, seja na fase de execução; E) Sendo o Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI VT, disciplinado pelo ATO nº 13/CGJT, de 12 de agosto de 2021, alterado pelo ATO nº 26/CGJT, de 18 de outubro de 2022, uma ferramenta de gestão que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para a compreensão das atividades procedimentais realizadas, recomenda-se a sua utilização regular por magistrados e servidores, conforme dispõe o Provimento nº 2/CGJT, de 18 de abril de 2023. **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Após a conclusão dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Dr. Henrique Costa Cavalcante, o Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto, Dr. Ednaldo da Silva Lima, pela condução das atividades, estendendo seus cumprimentos ao Diretor de Secretaria, Dr. Raoni de Mattos Silva, e aos demais servidores da unidade judiciária, reconhecendo a dedicação e profissionalismo no cumprimento de suas responsabilidades funcionais, expressando também sua gratidão aos servidores da Secretaria da Corregedoria presentes pelo trabalho realizado. Não havendo mais nada a ser discutido, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, deu por encerrados os trabalhos nesta data. Fica assinado um prazo de 10 dias, a partir do recebimento da respectiva Ata de Correição, para que a vara, se assim desejar, apresente suas considerações, e também para que a ata seja afixada em seu átrio pelo mesmo período. A presente ata foi redigida e devidamente assinada, conforme preconiza a legislação vigente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**
Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL f. 33

Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Secretário da Corregedoria